



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

### FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**CONSIDERANDO:** A elevada demanda de serviços na área de Compras e Licitações evidencia a necessidade de constante aprimoramento das atividades desenvolvidas. Os processos de contratação pública exigem atualização contínua, especialmente diante das frequentes mudanças na legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos.

Atualmente, os servidores que atuam nessa área enfrentam situações complexas no dia a dia dos processos administrativos, em razão da amplitude e complexidade do ordenamento jurídico, o que pode gerar dúvidas na tomada de decisões.

Dessa forma, considerando que o processo de contratação pública necessita de constante atualização, ainda mais com as inovações legislativas que cercam a matéria de licitações e contratos administrativos.

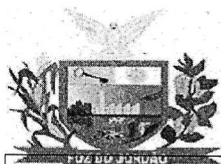
Que os servidores que atuam na área de Compras e Licitações vivenciam diariamente diversas situações nos processos administrativos de contratação pública que em virtude deste ordenamento jurídico que é tão amplo e complexo acaba provocando dúvidas na tomada de decisões, portanto é fundamental que os agentes que atuam nessa área tenham conhecimento e mantenham-se atualizados sobre o regime jurídico das contratações públicas para solucionar problemas e tomar as melhores decisões nas práticas administrativas na área de licitações e contratos.

Diante das justificativas, vimos requisitar a senhora presidente a contratação de empresa especializada no fornecimento e desenvolvimento de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Assim, a contratação dessa ferramenta proporcionará aos servidores da Câmara Municipal acesso a uma fonte segura de pesquisa e consulta, bem como a constante atualização de conhecimentos, de forma ágil e eficiente. Ressalta-se que a assinatura semestral do serviço possibilitará o acesso a conteúdos atualizados e organizados, abrangendo os diversos aspectos da contratação pública, contribuindo significativamente para a melhoria da tomada de decisões.

#### ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Un. 6 Meses
01	Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos. Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas: Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização: Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara;	UND	01	R\$ 11.700,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

	Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.			
--	---	--	--	--

Em anexo apresentamos:

- a) Termo de Referência;

Foz do Jordão, Pr., 04 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
DEGELSO STRAPAZZON  
Assessor de Planejamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			6 (seis) meses
01	Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos. Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas: Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização; Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ( )

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 é recente e promoveu mudanças significativas nas contratações públicas, torna-se imprescindível a adoção de soluções que estejam em plena conformidade com os novos dispositivos legais,

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR  
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaopar.gov.br



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

soluções que estejam em plena conformidade com os novos dispositivos legais, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e modernização das práticas administrativas no âmbito do Poder Legislativo. Nesse cenário, a contratação de uma plataforma especializada, que ofereça soluções digitais qualificadas e inovadoras na área de Licitações e Contratos da Administração Pública, justifica-se por sua capacidade de disponibilizar um portal completo, atualizado e de fácil utilização. A ferramenta possibilita a reestruturação e padronização das rotinas internas, contribuindo diretamente para a gestão eficiente das informações, ao mesmo tempo em que assegura respaldo jurídico nas tomadas de decisão por parte dos servidores e agentes públicos. Ademais, a solução integrada oferecida pela plataforma permite a otimização dos processos administrativos. A credibilidade da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da ferramenta, que reúne ampla experiência prática e sólido conhecimento teórico em gestão pública, constitui um diferencial relevante, assegurando a qualidade e a adequação da solução às necessidades da Câmara Municipal. A contratação da plataforma pelo período de 6 (seis) meses justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, estabilidade e efetiva integração da ferramenta às rotinas internas do Poder Legislativo. Esse prazo é essencial para que os servidores disponham de tempo hábil para se familiarizarem com todas as funcionalidades disponíveis, possibilitando a plena utilização da solução e a maximização de seus benefícios. Além disso, a utilização da plataforma contribuirá diretamente para o atendimento das demandas do setor de Licitações e Contratos, especialmente na elaboração e execução de projetos de móveis planejados, na contratação de empresa para fabricação e instalação de mobiliário, bem como na elaboração de projeto e execução da reforma da escadaria da sede da Câmara Municipal. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade mostra-se plenamente justificada, considerando a natureza especializada do serviço, a notória capacidade técnica da plataforma e a imprescindibilidade de garantir o suporte qualificado à implementação da nova Lei de Licitação nesta Câmara Municipal.

#### **4. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **6. Condições Especiais De Habilitação**

A empresa deves demonstrar experiência e notoriedade, na área de atuação conforme art, 74,§ 3º.

### **7. Fundamentação Legal e Razão Da Escolha Do Fornecedor**

Justifica-se a escolha do fornecedor em razão dos serviços técnicos especializados já prestados anteriormente a esta entidade, incluindo treinamentos e consultorias, os quais foram executados de forma satisfatória, demonstrando qualidade, eficiência e atendimento adequado às necessidades da Administração.

### **8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

### **9. Obrigações Da Contratante**

- 9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. Obrigações Da Contratada**

- 10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.
- 10.2-1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2-2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2-3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

10.2-4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2-5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O acesso ao ambiente virtual ocorre via internet por site mediante login e senha.
  - b) O Acesso é ilimitado pelo período de 06 (seis) meses, sem limite de usuários.
  - c) A ferramenta deverá dispor de no mínimo os seguintes requisitos:
    - - Modelos de documentos;
    - - Jurisprudência atualizada por assunto;
    - - Manuais e legislações;
    - - Orientações por escrito\*;
    - - Mapas mentais;
    - - Artigos;
    - - Vídeos;
    - - Chat Para sanar dúvidas;
    - - 02 Mentorias com Foco na Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- As orientações por escrito são respondidas objetivamente por equipe técnica profissional especializada, com base na legislação vigente, doutrina especializada, jurisprudência e decisões dos Tribunais de Contas, mediante encaminhamento por escrito de questionamento em campo específico no AVA – Ambiente Virtual do Assinante.
  - As orientações por escrito objetivam dirimir dúvidas exclusivamente da Contratante, vedadas orientações de interesse pessoal ou de terceiros.
  - As orientações possuem caráter opinativo, cabendo a Contratante avaliar para tomada de decisões.
  - O prazo para resposta é de até 30 (trinta) horas úteis do recebimento da pergunta, podendo ser ampliado para questões de complexidade técnica elevada, desde que, a Contratante seja comunicada previamente.
  - As orientações seguiram de forma **ilimitadas durante o período de vigência** contratual desde que observados os critérios dispostos acima.
    - **MENTORIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21**
      - Serão realizadas 02(duas) mentorias visando a implementação e aplicação da Lei 14.133/21 em âmbito municipal.
      - A mentoria ocorrerá por meio de reuniões de forma online realizadas pelos responsáveis técnicos integrantes da equipe da empresa contratada com os servidores do ente Administrativo Municipal.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR  
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

- O cronograma da mentoria Será definido em conjunto com o ente administrativo.
- Os temas a serem abordados poderão ser definidos pela administração ou pela empresa contratada.
- As reuniões serão previamente agendadas com o Ente Contratante, mediante disponibilidade de agenda.
- O tempo de duração dos encontros será de no mínimo 1 hora a no máximo 4 horas.
- As reuniões irão ocorrer de forma online em tempo real com o responsável técnico integrante da equipe da empresa contratada pela Plataforma meet.

11.1- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1- A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3- A conformidade da assessoria a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: a de forma de uso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

12.4- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6- Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7- Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

12.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1- O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

14.1- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli., através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: mediante preço referente a Notas Fiscais e Contrato.

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.40) - Serviço de Tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

### **17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1- Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

17.2-

**Elaborado em:** 09/03/ 2026

**Aprovado em:** 09/03/2026

  
\_\_\_\_\_  
**EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**  
Coordenador de Apoio Técnico



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

#### MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 6 (seis) meses
01	Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos. Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas: Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização; Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.	R\$	R\$

**PREÇO TOTAL:** R\$ \_\_\_\_ 30 DIAS;

Proponente \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço Proponente \_\_\_\_\_

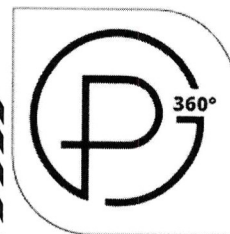
Foz do Jordão (PR), \_\_\_\_ Março 2026.

Assinatura do Proponente

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR  
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº ( 12 )

FOLHA Nº ( 1 )

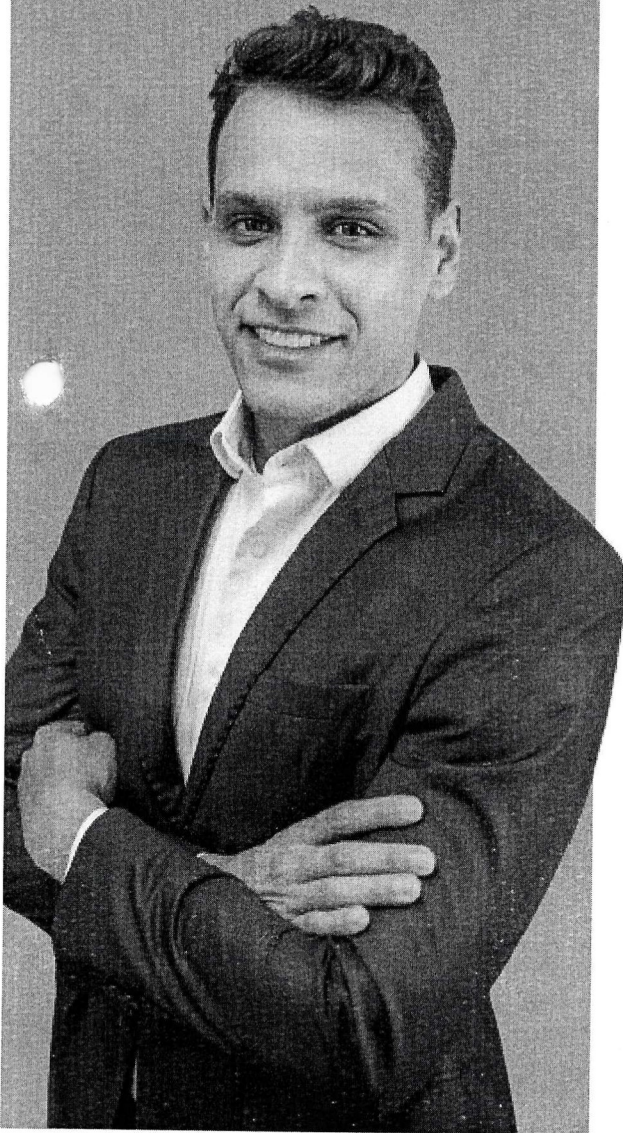


# Gestão Pública 360°

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ  
DO JORDÃO

# Apresentação

## PROFESSOR BRUNO BARBOZA



- GRADUAÇÃO EM DIREITO - ADVOGADO ATUANTE NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- PÓS GRADUADO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PELA FACULDADE PÓLIS CIVITAS
- FOI MEMBRO DA COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA DA OAB/PR SUBSEÇÃO DE MARINGÁ (2015-2018).
- MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO DO ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OAB/PR DA SUBSEÇÃO DE MARINGÁ.
- PROFESSOR DA UNICURSOS-CURITIBA, EM CURSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- PALESTRANTE CONVIDADO DO 2 CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CNC
- CONSULTOR JURÍDICO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
- PALESTRANTE E PARECERISTAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

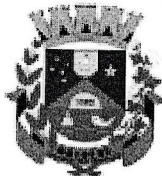
# ENTIDADES CAPACITADAS



Prefeitura de Palotina - Pr



Prefeitura de Nova Esperança - Pr



Prefeitura de Goioerê - Pr



Prefeitura de Umuarama - Pr



Amusep - Pr



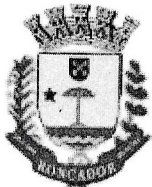
Prefeitura de Quarto Centenário - Pr



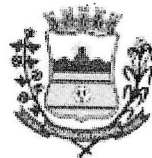
Prefeitura de Colorado - Pr



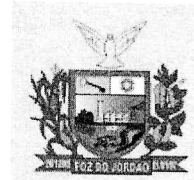
Câmara de Sarandi - Pr



Prefeitura de Roncador - Pr



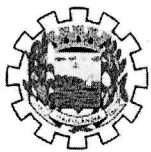
Prefeitura de Altamira do Paraná - Pr



Câmara de Foz do Jordão - Pr



Prefeitura de Dr Camargo - Pr



Prefeitura de Itaipulândia - Pr



Câmara de Cruzzeiro do Iguaçu - Pr



Prefeitura de Tibagi - Pr



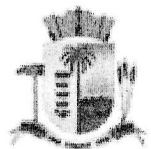
Prefeitura de Cruzzeiro do Oeste - Pr



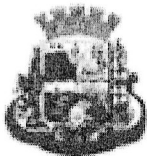
Prefeitura de Agudos do Sul - Pr



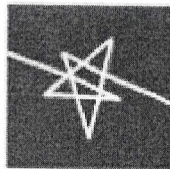
Prefeitura de Ponta Porã - Ms



Prefeitura de Palmeira - Pr



Prefeitura de Quatro Pontes - Pr



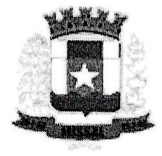
Fundação Cultural - Pa



Câmara de Nova Esperança - Pr



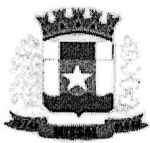
Câmara de Iretama - Pr



Câmara de Missal - Pr



Câmara de Braganey - Pr



Prefeitura de Missal - Pr



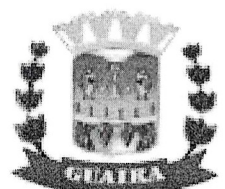
Prefeitura de Mandaguari - Pr



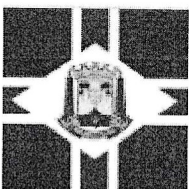
Águas de Sarandi - Pr



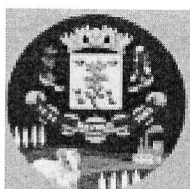
Câmara São Carlos do Ivaí - Pr



Prefeitura de Guaira - Pr



Prefeitura de São Bento do Sul - SC



Prefeitura de Naviraí - Pr



Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

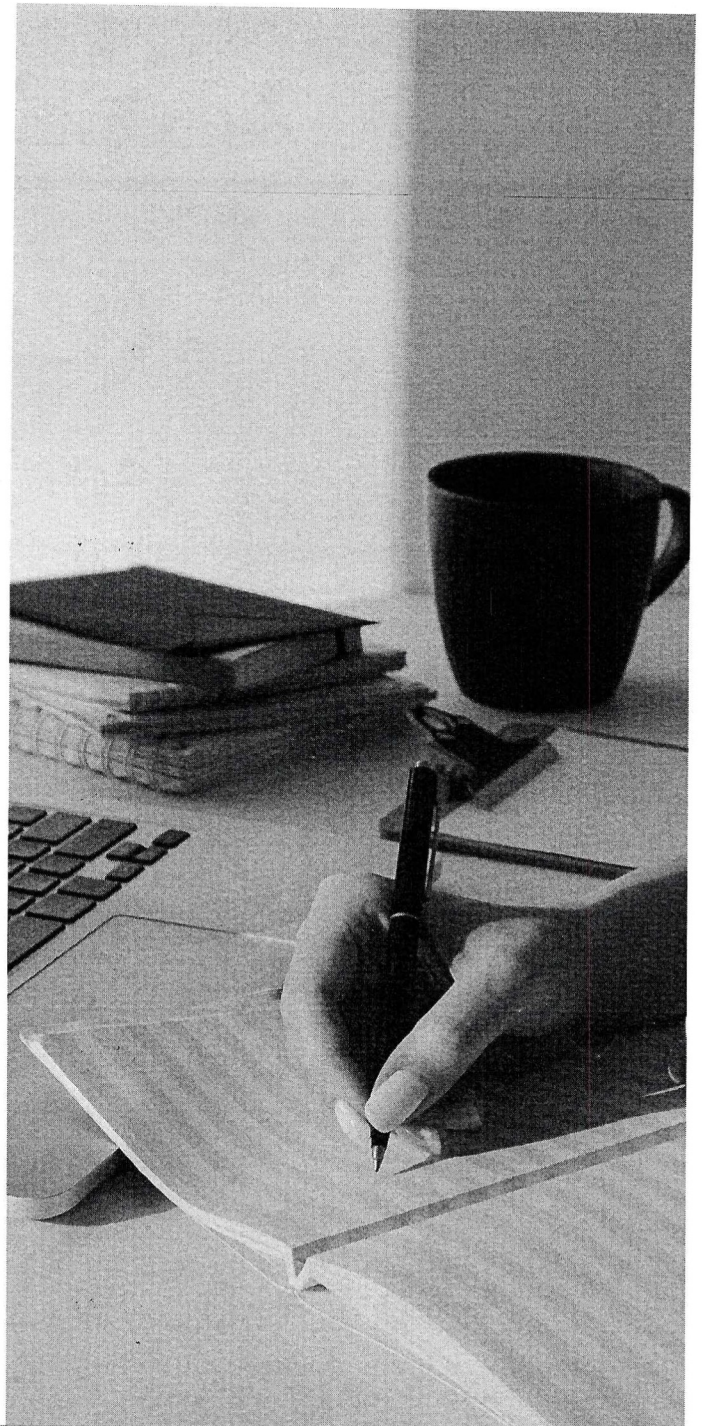


Unicursos Curitiba



Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

# OBJETIVOS



O objetivo central do Mentoria GP360 é assessorar os servidores municipais e proporcionar apoio externo de especialista ao Ente Público para correta aplicação da Lei 14.133/21. Nosso programa visa aprofundar o conhecimento legal, proporcionar desenvoltura na aplicação prática da lei e garantir um alto padrão de conformidade e segurança jurídica na instrução dos processos de contratação pública.



# METODOLOGIA

A metodologia de mentoria adotada é dinâmica e interativa, oferecendo acompanhamento exclusivo e personalíssimo com professores reconhecidos em sua área, para debater questões práticas, comumente vivenciadas pelos agentes públicos municipais, visando aclarar situações controvertidas e polêmicas.

# SERVIÇO OFERTADO

## • **Assessoria em Formato de Mentoria Personalizada**

Por meio da plataforma Gestão Pública 360 – GP360, essa Entidade Administrativa contará com o apoio técnico especializado do Professor e Advogado Bruno Barboza, bem como terá acesso a minutas, modelos de documentos e materiais técnicos desenvolvidos pela equipe GP360.

A presente proposta visa atender à solicitação de assessoria e consultoria remota para instauração, planejamento e condução dos processos de contratação relacionados às seguintes demandas:

- Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização;
- Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados;
- Elaboração de projeto para reforma da escadaria da sede da Câmara;
- Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.

## • **Formato de Execução da Assessoria**

A assessoria será prestada de forma remota, por meio da plataforma GP360, através da qual o Ente Público terá à sua disposição:

- Minutas e modelos atualizados de documentos;
- Estruturas padronizadas de:
  - o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
  - o Termo de Referência / Projeto Básico;
  - o Mapas de Pesquisa de Preços;
  - o Editais;
  - o Check-lists processuais;
  - o Demais artefatos da fase preparatória e fase externa.

## • **Canais de Atendimento**

A comunicação ocorrerá por meio de:

- Chat interno da plataforma GP360;
- Grupo institucional a ser criado em aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), em horário comercial, durante toda a vigência contratual.

# SERVIÇO OFERTADO

## • Consultas Técnicas

Não haverá limitação quanto ao número de consultas, podendo o Ente Público, sempre que necessário, solicitar apoio técnico para esclarecimento de dúvidas ou orientação procedimental relacionada às contratações em andamento.

## • Assessoria em Formato de Mentoria Personalizada

Orientações Técnicas Formais por Escrito

Como parte integrante da Mentoria 360, o Ente Público terá direito a 12 (doze) orientações técnicas formais por escrito durante a vigência contratual.

Tais orientações serão emitidas com a finalidade de auxiliar o processo de tomada de decisão administrativa, especialmente em situações que demandem:

- Análises jurídicas específicas;
- Interpretação normativa da Lei nº 14.133/2021;
- Avaliação de riscos;
- Definição de estratégias de contratação;
- Solução de controvérsias procedimentais.

As orientações técnicas formais fornecem respaldo jurídico e administrativo, conferindo maior segurança, fundamentação e conformidade às decisões adotadas no âmbito das licitações e contratos administrativos.

## • Reuniões Técnicas Periódicas

Havendo necessidade, o Ente Administrativo poderá agendar 01 (uma) reunião mensal, com duração de até 02 (duas) horas, destinada a:

- Debater processos em andamento;
- Sanar dúvidas complexas;
- Revisar documentos;
- Alinhar estratégias de contratação;
- Tratar de temas inerentes às contratações de interesse da Câmara.

As reuniões serão realizadas por videoconferência, em data previamente agendada.

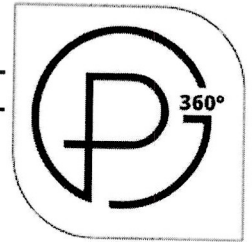
# INVESTIMENTO

**ASSESSORIA E  
CONSULTORIA GP 360**

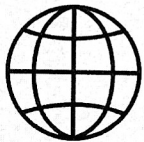
**1.950,00**

(HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA)  
MENSAL

**VIGÊNCIA SUGERIDA  
6 (SEIS) MESES**



# CONTATO



[www.gestaopublica360.com.br](http://www.gestaopublica360.com.br)



[gestaop360@gmail.com](mailto:gestaop360@gmail.com)



(44) 99136-0145



**Prefeitura do Município de Maringá - PR**  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Número **60**  
 Competência **01/2023**  
 Emitida em **05/01/2023 10:22:01**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Razão Social: **I.M. BARBOZA LTDA**  
 CPF/CNPJ: **45.393.612/0001-20** Inscrição Municipal: 251992  
 Endereço: **R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 230 - ZONA 07 - APT 32 - 87030030**  
 Telefone: Email: Município: Maringá - PR

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO**  
 CPF/CNPJ: **76.282.714/0001-00**  
 Endereço: **Rua Xavier da Silva, 1000 - Centro - 87155-000**  
 Telefone: (44) 3238-1222 Email: [Contabilidade@doutorcamargo.pr.gov.br](mailto:Contabilidade@doutorcamargo.pr.gov.br) Município: Doutor Camargo - PR

**Discriminação dos serviços:**

Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.  
 CONTRATO Nº 93/2022

**Dados bancários:**

PJ: I.M. Barboza Ltda  
 Banco: Nubank (0260)  
 Agência: 0001  
 Conta: 93619596-5  
 CNPJ: 45.393.612/0001-20

**Valor Total da NFS-e R\$ 16.800,00**

**Código de Tributação**

010501 - Licenciamento de uso de programas de computação.

Valor Serviços R\$ 16.800,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$16.800,00
Alíquota ISS ***	Valor ISS ***	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	<b>Valor Líquido R\$ 16.800,00</b>
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR Resp. Recolhimento do ISS Prestador

**Outras informações:**

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

\* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

**CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO**



W 3 N 6 5 G 2 4 V

**Código de Verificação  
W3N65G24V**

PÁGINA Nº 22

FOLHA Nº fi



Prefeitura do Município de Maringá - PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **149**  
Competência **02/2024**  
Emitida em **02/02/2024 14:37:14**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: **I.M. BARBOZA LTDA**  
Nome Fantasia: **I.M. BARBOZA LTDA**  
CPF/CNPJ: **45.393.612/0001-20** Inscrição Municipal: 251992  
Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 230 - ZONA 07 - APT 32 - 87030030  
Telefone: Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARG**  
CPF/CNPJ: **76.282.714/0001-00**  
Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 - Centro - 87155-000  
Telefone: (44) 3238-1222 Email: Contabilidade@doutorcamargo.pr.gov.br Município: Doutor Camargo - PR

**Discriminação dos serviços:**

Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito, na área de Licitações e Contratos.

**Dados bancários:**

J: I.M. Barboza Ltda  
Banco: Nubank (0260)  
Agencia: 0001  
Conta: 93619596-5  
Pix: CNPJ: 45.393.612/0001-20

**Valor Total da NFS-e** **R\$ 17.408,71**

**Código de Tributação**

080201 - Instrução e treinamento

Valor Serviços R\$ 17.408,71	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$17.408,71
Alíquota ISS ***	Valor ISS ***	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	<b>Valor Líquido R\$ 17.408,71</b>
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR Resp. Recolhimento do ISS Prestador

**Outras informações:**

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

\* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.  
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



X B Y 7 Q 2 N P T

Código de Verificação  
**XBY7Q2NPT**

PÁGINA Nº 23  
FOLHA Nº 1



**Prefeitura do Município de Maringá - PR**  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Número **87**  
 Competência **04/2023**  
 Emitida em **24/04/2023 09:06:34**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Razão Social: **I.M. BARBOZA LTDA**  
 CPF/CNPJ: **45.393.612/0001-20** Inscrição Municipal: **251992**  
 Endereço: **R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 230 - ZONA 07 - APT 32 - 87030030**  
 Telefone:                      Email:                      Município: **Maringá - PR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAUPEBAS**  
 CPF/CNPJ: **22.980.999/0001-15**  
 Endereço: **MORO DOS VENTOS, S/N - BEIRA RIO II - QUADRA ESPECIAL - 68515000**  
 Telefone: **(94) 3327-7400** Email: **licitacaocontratosemmu@parauapebas.pa.gov.br** Município: **Parauapebas - PA**

**Discriminação dos serviços:**

Licença de uso do Software CNAE controle.

**Dados bancários:**

PJ: I.M. Barboza Ltda  
 Banco: Nubank (0260)  
 Agência: 0001  
 Conta: 93619596-5  
 Pjx: CNPJ: 45.393.612/0001-20

**Valor Total da NFS-e** **R\$ 16.200,00**

**Código de Tributação**

010501 - Licenciamento de uso de programas de computação.

Valor Serviços R\$ 16.200,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$16.200,00
Alíquota ISS ***	Valor ISS ***		Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	<b>Valor Líquido R\$ 16.200,00</b>	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

**Outras informações:**

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

\* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



V 8 U 8 4 E H Q 1

**Código de Verificação**  
**V8U84EHQ1**

PÁGINA Nº 24

FOLHA Nº 1



Prefeitura do Município de Maringá - PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **114**  
Competência **08/2023**  
Emitida em **23/08/2023 11:08:39**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Razão Social: **I.M. BARBOZA LTDA**  
Nome Fantasia: **I.M. BARBOZA LTDA**  
CPF/CNPJ: **45.393.612/0001-20** Inscrição Municipal: **251992**  
Endereço: **R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 230 - ZONA 07 - APT 32 - 87030030**  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_ Município: **Maringá - PR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDAO**  
CPF/CNPJ: **01.615.560/0001-13**  
Endereço: **RUA SAO PEDRO , 186 - CENTRO - 85145000**  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: **cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br** Município: **Foz do Jordão - PR**

**Discriminação dos serviços:**

Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio "Gestão Pública 360", orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso à consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.  
CONTRATO Nº. 020/2023

**Dados bancários:**

J: I.M. Barboza Ltda  
Banco: Nubank (0260)  
Agencia: 0001  
Conta: 93619596-5  
Pix: CNPJ: 45.393.612/0001-20

**Valor Total da NFS-e** **R\$ 16.800,00**

**Código de Tributação**

010501 - Licenciamento de uso de programas de computação.

Valor Serviços R\$ 16.800,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 16.800,00
Alíquota ISS ***	Valor ISS ***	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	<b>Valor Líquido R\$ 16.800,00</b>
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR Resp. Recolhimento do ISS Prestador

**Outras informações:**

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

\* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.  
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



B R 0 Q U G 5 F R

Código de Verificação  
**BR0QUG5FR**

PÁGINA Nº 25

FOLHA Nº 1



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

**Memo.2026 GP**

Foz do Jordão, 13 de Março 2026.

Ao Degelso Strapazzon  
Contador

Dr. Sergio Brasil  
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli  
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada,

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Cordialmente,

  
JOCELI ALMEIDA DE MORAES  
Presidente da Câmara



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

Memo. 2026

### **DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Em atenção ao Memorando. 2026-GP, expedido em 13/03/2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos

Sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.40) - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 16 de Março 2026.

  
**DEGELSO STRAPAZZON**  
Contador CRCPR038.597/O-9

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Foz do Jordão – Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**  
**PORTARIA Nº. 009/2025**

**PORTARIA Nº. 009/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO** – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO** - Degelso Strapazzon – Suplente.

**EQUIPE DE APOIO:**

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.

Ana Cláudia Baldi - membro titular.

**FISCAL DE CONTRATO:**

Ana Cláudia Baldi.

**GESTOR DE CONTRATO:**

Degelso Strapazzon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Gilvan Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:2FF6735C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PÁGINA Nº ( 28 )

FOLHA Nº ( 1 )



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

**PARECER JURÍDICO 006- 2026.**

Foz do Jordão, 16 de Março de 2026.

Exma. Senhora,  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.  
Foz do Jordão-PR

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

### **INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026**

**OBJETO:** da presente Inexigibilidade é a Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos

**PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

### **1. OBJETO DA CONSULTA**

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.

### **2. MÉRITO DA CONSULTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).**

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais. Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

**Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

### **3. CONCLUSÃO;**

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

**SÉRGIO BRASIL**

**ADVOGADO**

**OAB Nº. 57369 - PR**

Exma. Senhora,  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.  
Foz do Jordão-PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**  
Estado do Paraná

**Memo.2026-CPL**

Foz do Jordão-PR, 18 Março de 2026.

Senhora Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2026-GP, que demandada a Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,

**EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**  
Presidente CPL Portaria nº. 09/2025

A- Excelentíssima Senhora  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Foz do Jordão – Paraná.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 18 de Março de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de INEXIGIBILIDADE para Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

*Jocei Almeida de Moraes*  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara

**INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 02/2026**

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/03/2026, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojorda o.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/">https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/</a>

**1. DO OBJETO:**

Contratação O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.3. – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.40) - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

**3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta



dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

#### **4. VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos, Valor Será de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais) pelo prazo de 6 (seis) meses.

#### **5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordaop.r.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: [compras.licitacao@camarafozdojordaop.r.gov.br](mailto:compras.licitacao@camarafozdojordaop.r.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

#### **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA**

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.8. Atestado de capacidade técnica.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 8.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta inexigibilidade, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias,



contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.


**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.2.** A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**10.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 18 de Março de 2026.

  
JOCELI ALMEIDA DE MORAES  
Presidente

PÁGINA Nº ( 41 )  
FOLHA Nº ( 41 )

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitado na área de Licitações e Contratos, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 6 (seis) meses
01	Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos. Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas: Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização; Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00

**2.1. Natureza do objeto:**

Comum (X)

Especial ( )

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 é recente e promoveu mudanças significativas nas contratações públicas, torna-se imprescindível a adoção de soluções que estejam em plena conformidade com os novos dispositivos legais, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e modernização das práticas



administrativas no âmbito do Poder Legislativo. Nesse cenário, a contratação de uma plataforma especializada, que ofereça soluções digitais qualificadas e inovadoras na área de Licitações e Contratos da Administração Pública, justifica-se por sua capacidade de disponibilizar um portal completo, atualizado e de fácil utilização. A ferramenta possibilita a reestruturação e padronização das rotinas internas, contribuindo diretamente para a gestão eficiente das informações, ao mesmo tempo em que assegura respaldo jurídico nas tomadas de decisão por parte dos servidores e agentes públicos. Ademais, a solução integrada oferecida pela plataforma permite a otimização dos processos administrativos. A credibilidade da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da ferramenta, que reúne ampla experiência prática e sólido conhecimento teórico em gestão pública, constitui um diferencial relevante, assegurando a qualidade e a adequação da solução às necessidades da Câmara Municipal. A contratação da plataforma pelo período de 6 (seis) meses justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, estabilidade e efetiva integração da ferramenta às rotinas internas do Poder Legislativo. Esse prazo é essencial para que os servidores disponham de tempo hábil para se familiarizarem com todas as funcionalidades disponíveis, possibilitando a plena utilização da solução e a maximização de seus benefícios. Além disso, a utilização da plataforma contribuirá diretamente para o atendimento das demandas do setor de Licitações e Contratos, especialmente na elaboração e execução de projetos de móveis planejados, na contratação de empresa para fabricação e instalação de mobiliário, bem como na elaboração de projeto e execução da reforma da escadaria da sede da Câmara Municipal. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade mostra-se plenamente justificada, considerando a natureza especializada do serviço, a notória capacidade técnica da plataforma e a imprescindibilidade de garantir o suporte qualificado à implementação da nova Lei de Licitação nesta Câmara Municipal.

#### **4. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;  
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
Atestado de capacidade técnica.

**CONTRATANTE.**

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. Condições Especiais De Habilitação**

A empresa deves demonstrar experiência e notoriedade, na área de atuação conforme art. 74, § 3º.

**7. Fundamentação Legal e Razão Da Escolha Do Fornecedor**

Justifica-se a escolha do fornecedor em razão dos serviços técnicos especializados já prestados anteriormente a esta entidade, incluindo treinamentos e consultorias, os quais foram executados de forma satisfatória, demonstrando qualidade, eficiência e atendimento adequado às necessidades da Administração.

**8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de



acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

#### **9. Obrigações Da Contratante**

- 9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. Obrigações Da Contratada**

PÁGINA Nº ( 45 )

FOLHA Nº ( 1 )



- 10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.
- 10.2-1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2-2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2-3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2-4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2-5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) O acesso ao ambiente virtual ocorre via internet por site mediante login e senha.
- b) O Acesso é ilimitado pelo período de 06 (seis) meses, sem limite de usuários.
- c) A ferramenta deverá dispor de no mínimo os seguintes requisitos:

- - Modelos de documentos;
- - Jurisprudência atualizada por assunto;
- - Manuais e legislações;
- - Orientações por escrito\*;
- - Mapas mentais;
- - Artigos;
- - Vídeos;
- - Chat Para sanar dúvidas;
- - 02 Mentorias com Foco na Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

- 11.1-1. As orientações por escrito são respondidas objetivamente por equipe técnica profissional especializada, com base na legislação vigente, doutrina



especializada, jurisprudência e decisões dos Tribunais de Contas, mediante encaminhamento por escrito de questionamento em campo específico no AVA – Ambiente Virtual do Assinante.

11.1-2. As orientações por escrito objetivam dirimir dúvidas exclusivamente da Contratante, vedadas orientações de interesse pessoal ou de terceiros.

11.1-3. As orientações possuem caráter opinativo, cabendo a Contratante avaliar para tomada de decisões.

11.1-4. O prazo para resposta é de até 30 (trinta) horas úteis do recebimento da pergunta, podendo ser ampliado para questões de complexidade técnica elevada, desde que, a Contratante seja comunicada previamente.

11.1-5. As orientações seguiram de forma ilimitadas durante o período de vigência contratual desde que observados os critérios dispostos acima.

11.1-6. MENTORIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21

11.1-7. Serão realizadas 02(duas) mentorias visando a implementação e aplicação da Lei 14.133/21 em âmbito municipal.

11.1-8. A mentoria ocorrerá por meio de reuniões de forma online realizadas pelos responsáveis técnicos integrantes da equipe da empresa contratada com os servidores do ente Administrativo Municipal.

11.1-9. O cronograma da mentoria Será definido em conjunto com o ente administrativo.

11.1-10. Os temas a serem abordados poderão ser definidos pela administração ou pela empresa contratada.

11.1-11. As reuniões serão previamente agendadas com o Ente Contratante, mediante disponibilidade de agenda.

11.1-12. O tempo de duração dos encontros será de no mínimo 1 hora a no máximo 4 horas.

11.1-13. As reuniões irão ocorrer de forma online em tempo real com o responsável técnico integrante da equipe da empresa contratada pela Plataforma meet.

11.1-14. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1- A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3- A conformidade da assessoria a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: a de forma de uso.

12.4- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6- Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7- Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.



12.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1- O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

14.1- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli, através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: mediante preço referente a Notas Fiscais e Contrato.

**15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001  
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.40) - Serviço de Tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.



**17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1- Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 09/03/ 2026

**Aprovado em:** 09/03/2026

**EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**  
Coordenador de Apoio Técnico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;****CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO****MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 6 (seis) meses
01	Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos. Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas: Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização; Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.	R\$	R\$

**PREÇO TOTAL : R\$** \_\_\_\_\_ **30 DIAS;**

Proponente \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço Proponente \_\_\_\_\_

Foz do Jordão (PR), \_\_\_\_\_ Março 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

PÁGINA Nº (51)

FOLHA Nº (2)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**Inexigibilidade de Valor nº: 02/2026**

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

**Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

**Nome Completo**  
**Representante Legal**

PÁGINA Nº ( 52 )  
FOLHA Nº ( 1 )

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**  
**INEXIGIBILIDADE Nº02/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 02/2026**

COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/03/2026, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

**1. DO OBJETO:**

Contratação O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.40) - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

**3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

**VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos, Valor Será de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais) pelo prazo de 6 (seis) meses.

**PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/aceessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: [compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br](mailto:compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta inexigibilidade, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 18 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitado na área de Licitações e Contratos, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 6 (seis) meses
01	Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos. Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas: Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização: Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.	RS 1.950,00	RS 11.700,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

#### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 é recente e promoveu mudanças significativas nas contratações públicas, torna-se imprescindível a adoção de soluções que estejam em plena conformidade com os novos dispositivos legais, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e modernização das práticas administrativas no âmbito do Poder Legislativo. Nesse cenário, a contratação de uma plataforma especializada, que ofereça soluções digitais qualificadas e inovadoras na área de Licitações e Contratos da Administração Pública, justifica-se por sua capacidade de disponibilizar um portal completo, atualizado e de fácil utilização. A ferramenta possibilita a reestruturação e padronização das rotinas internas, contribuindo diretamente para a gestão eficiente das informações, ao mesmo tempo em que assegura respaldo jurídico nas tomadas de decisão por parte dos servidores e agentes públicos. Ademais, a solução integrada oferecida pela plataforma permite a otimização dos processos administrativos. A credibilidade da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da ferramenta, que reúne ampla experiência prática e sólido conhecimento teórico em gestão pública, constitui um diferencial relevante, assegurando a qualidade e a adequação da solução às necessidades da Câmara Municipal. A contratação da plataforma pelo período de 6 (seis) meses justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, estabilidade e efetiva integração da ferramenta às rotinas internas do Poder Legislativo. Esse prazo é essencial para que os servidores disponham de tempo hábil para se familiarizarem com todas as funcionalidades disponíveis, possibilitando a plena utilização da solução e a maximização de seus benefícios. Além disso, a utilização da plataforma contribuirá diretamente para o atendimento das demandas do setor de Licitações e Contratos, especialmente na elaboração e execução de projetos de móveis planejados, na contratação de empresa para fabricação e instalação de mobiliário, bem como na elaboração de projeto e execução da reforma da escadaria da sede da Câmara Municipal. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade mostra-se plenamente justificada, considerando a natureza especializada do serviço, a notória capacidade técnica da plataforma e a imprescindibilidade de garantir o suporte qualificado à implementação da nova Lei de Licitação nesta Câmara Municipal.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

PÁGINA Nº 54  
LHANO Nº 1

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Condições Especiais De Habilitação**

A empresa deves demonstrar experiência e notoriedade, na área de atuação conforme art. 74, § 3º.

#### **Fundamentação Legal e Razão Da Escolha Do Fornecedor**

Justifica-se a escolha do fornecedor em razão dos serviços técnicos especializados já prestados anteriormente a esta entidade, incluindo treinamentos e consultorias, os quais foram executados de forma satisfatória, demonstrando qualidade, eficiência e atendimento adequado às necessidades da Administração.

#### **MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

#### **Obrigações Da Contratante**

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Obrigações Da Contratada**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O acesso ao ambiente virtual ocorre via internet por site mediante login e senha.

O Acesso é ilimitado pelo período de 06 (seis) meses, sem limite de usuários.

A ferramenta deverá dispor de no mínimo os seguintes requisitos:

- Modelos de documentos;
- Jurisprudência atualizada por assunto;
- Manuais e legislações;
- Orientações por escrito\*;
- Mapas mentais;
- Artigos;
- Vídeos;
- Chat Para sanar dúvidas;
- 02 Mentorias com Foco na Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

As orientações por escrito são respondidas objetivamente por equipe técnica profissional especializada, com base na legislação vigente, doutrina especializada, jurisprudência e decisões dos Tribunais de Contas, mediante encaminhamento por escrito de questionamento em campo específico no AVA – Ambiente Virtual do Assinante.

As orientações por escrito objetivam dirimir dúvidas exclusivamente da Contratante, vedadas orientações de interesse pessoal ou de terceiros.

As orientações possuem caráter opinativo, cabendo a Contratante avaliar para tomada de decisões.

O prazo para resposta é de até 30 (trinta) horas úteis do recebimento da pergunta, podendo ser ampliado para questões de complexidade técnica elevada, desde que, a Contratante seja comunicada previamente.

As orientações seguiram de forma ilimitadas durante o período de vigência contratual desde que observados os critérios dispostos no Edital.

PÁGINA Nº ( 55 )

FOLHA Nº ( 1 )

## MENTORIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21

Serão realizadas 02(duas) mentorias visando a implementação e aplicação da Lei 14.133/21 em âmbito municipal.

A mentoria ocorrerá por meio de reuniões de forma online realizadas pelos responsáveis técnicos integrantes da equipe da empresa contratada com os servidores do ente Administrativo Municipal.

O cronograma da mentoria Será definido em conjunto com o ente administrativo.

Os temas a serem abordados poderão ser definidos pela administração ou pela empresa contratada.

As reuniões serão previamente agendadas com o Ente Contratante, mediante disponibilidade de agenda.

O tempo de duração dos encontros será de no mínimo 1 hora a no máximo 4 horas.

As reuniões irão ocorrer de forma online em tempo real com o responsável técnico integrante da equipe da empresa contratada pela Plataforma meet. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade da assessoria a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: a de forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli, através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: mediante preço referente a Notas Fiscais e Contrato.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.40) - Serviço de Tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

### DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09/03/ 2026

Aprovado em: 09/03/2026

**EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**

Coordenador de Apoio Técnico.

### ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA; CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de	RS	6 (seis) meses RS

PÁGINA Nº ( 56 )

FOI Lido e assinado

forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas:

Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização; Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.

**PREÇO TOTAL:** R\$ \_\_\_\_ 30 DIAS;

Proponente \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço Proponente \_\_\_\_\_

Foz do Jordão (PR), \_\_\_\_ Março 2026.

Assinatura do Proponente

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

#### Inexigibilidade de Valor nº: 02/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

Representante Legal

**Publicado por:**  
Edimar Junior de Paula Spagnoli  
**Código Identificador:**0299D4AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2026. Edição 3492  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ↗ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Câmara Municipal de Foz do Jordão

### Processo inexigibilidade 2 / 2026

#### Objeto

contratação de empresa especializada no fornecimento e desenvolvimento de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

#### Justificativa

Contratação dessa ferramenta proporcionará aos servidores da Câmara Municipal acesso a uma fonte segura de pesquisa e consulta, bem como a constante atualização de conhecimentos, de forma ágil e eficiente. Ressalta-se que a assinatura semestral do serviço possibilitará o acesso a conteúdos atualizados e organizados, abrangendo os diversos aspectos da contratação pública, contribuindo significativamente para a melhoria da tomada de decisões.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE INEX 02/2026

#### Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 18/03/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Abertura e avaliação das propostas

Dia 18/03/2026 - a partir das 11h00min

#### Início da disputa

Dia 18/03/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Valor máximo

11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Voltar

#### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

PÁGINA Nº 38

FOLHA Nº 11

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25998	SERVIÇOS		1,00	11.700,00	0,00	Andamento (aguardando homologação)

\*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Foz do Jordão**  
R Padre Emilio Barbieri,  
339  
Centro - Foz do Jordão - PR  
contato@fzdojordao.pr.gov.br  
(42) 3639-8100

**Informações atualizadas em tempo real**  
Versão do Sistema: **500.2080p**  
Data de atualização: **18/03/2026 03:19**  
Número de Acessos: **3520066**

Desenvolvido por  
 equiplano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.393.612/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/02/2022	
NOME EMPRESARIAL I.M. BARBOZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO PUBLICA 360	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 230	COMPLEMENTO APT 32	
CEP 87.030-030	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOP360@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9165-0459/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2026 às 16:33:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PÁGINA Nº ( 60 )  
FOLHA Nº ( 2 )

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
I.M. BARBOZA LTDA  
CNPJ: 45.393.612/0001-20  
NIRE: 41210569402**

---

Pelo presente instrumento particular de Primeira Alteração do Contrato Social:

**BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 21 de setembro de 1986, portador da Carteira de Identidade RG nº 9352552-3, expedida pela SESP/PR e CPF: nº 054.402.009-08, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 230 – Apartamento 32, Zona 07, CEP 87030-030, no município de Maringá, Estado do Paraná;

único sócio da sociedade empresária limitada denominada **I.M. BARBOZA LTDA**, com sede estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 230 – Apartamento 32, Zona 07, CEP 87030-030, no município de Maringá, Estado do Paraná, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41210569402 em 22/02/2022 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 45.393.612/0001-20;

resolve, modificar seu contrato primitivo, e posteriores alterações, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade passa a ter por objetivo social o TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS VOLTADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
I.M. BARBOZA LTDA  
CNPJ: 45.393.612/0001-20  
NIRE: 41210569402**

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**CLÁUSULA II – DO NOME FANTASIA**

A sociedade usará a expressão **GESTÃO PÚBLICA 360** como nome fantasia.

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração.

**CLÁUSULA IV – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO  
I.M. BARBOZA LTDA  
CNPJ: 45.393.612/0001-20  
NIRE: 41210569402**

**BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 21 de setembro de 1986, portador da Carteira de Identidade RG nº 9352552-3, expedida pela SESP/PR e CPF: nº 054.402.009-08, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 230 – Apartamento 32, Zona 07, CEP 87030-030, no município de Maringá, Estado do Paraná;

único sócio da sociedade empresária limitada denominada **I.M. BARBOZA LTDA**, com sede estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 230 – Apartamento 32, Zona 07, CEP 87030-030, no município de Maringá, Estado do Paraná, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41210569402 em 22/02/2022 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 45.393.612/0001-20;

resolve por este instrumento particular de alteração contratual, CONSOLIDAR seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade tem como nome empresarial: **I.M. BARBOZA LTDA**, e utilizará a expressão **GESTÃO PÚBLICA 360**, como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

AGINA Nº ( 62 )  
OLHA Nº ( Li )

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
I.M. BARBOZA LTDA  
CNPJ: 45.393.612/0001-20  
NIRE: 41210569402**

A sociedade tem sua sede estabelecida no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 230 – Apartamento 32, Zona 07, CEP 87030-030, no município de Maringá, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto o TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS VOLTADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
CNAE Nº 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
I.M. BARBOZA LTDA  
CNPJ: 45.393.612/0001-20  
NIRE: 41210569402**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA	10.000	100,00 %	R\$ 10.000,00
Total do Capital Social	10.000	100,00 %	R\$ 10.000,00

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social isoladamente.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

No término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário de bens e mercadorias, o encerramento do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, estipular uma retirada mensal, podendo esta retirada ser variável, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
I.M. BARBOZA LTDA  
CNPJ: 45.393.612/0001-20  
NIRE: 41210569402**

---

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Maringá/PR, 03 de janeiro de 2023.

BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA  
CPF: nº 054.402.009-08





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I.M. BARBOZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05440200908	BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 18:53 SOB Nº 20230118470.  
PROTOCOLO: 230118470 DE 12/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300539260. CNPJ DA SEDE: 45393612000120.  
NIRE: 41210569402. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2023.  
I.M. BARBOZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PÁGINA Nº 67  
FOLHA Nº 12

Código de Autenticidade: 9A0821EC4AF67E83BB6FC38DC30B4CC0



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 251992

CNPJ/CPF: 45.393.612/0001-20

Protocolo Geral: 10997/2022

23/02/2022, Concede

**INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

I.M. BARBOZA LTDA

**LOCALIZAÇÃO**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 230

APT 32 - ZONA 07

Área Construída Utilizada: 0,00 m<sup>2</sup>

Área Total Utilizada: 0,00 m<sup>2</sup>

Área de Pátio: 0,00 m<sup>2</sup>

Área de Processamento: 0,00 m<sup>2</sup>

Zona / Quadra / Data

07 003 016

Cadastro Imobiliário

7005430

**ATIVIDADE**

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**OBSERVAÇÕES**

EM CASO DE ATIVIDADE EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, ESTA INSCRIÇÃO FICA CONDICIONADA A SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE À RESIDÊNCIA. TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR CONTIDO À LEI COMPLEMENTAR 981/2013. INSCRIÇÃO EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 1552/2021 E A LEI COMPLEMENTAR 1290/2021 - DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE. ESTA INSCRIÇÃO NÃO EXIME DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS EM LEGISLAÇÕES

Expedido em 08/03/2022

PÁGINA Nº ( 68 )

FOLHA Nº ( 1 )

Código de Autenticidade: 9A0821EC4AF67E83BB6FC38DC30B4CC0

**Código validador nº BC3D5F745**

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Cadastro Mobiliário" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Exercício: 2025**

**Situação Cadastral**

**Empresa/Autônomo**

**Normal**

Cadastro: 251992

Nome: I.M. BARBOZA LTDA

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 230 - APT 32

Bairro: ZONA 07

Cidade: Maringá - PR

Data Abertura: 23/02/22

Data Encerramento:

Número do Alvará: 1491/2023

Data Validade Alvará:

Atividade: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS VOLTADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL

Observação do Alvará:



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038230886-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.393.612/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/02/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I.M. BARBOZA LTDA**  
**CNPJ: 45.393.612/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:57:17 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **7884.D843.677C.F0C9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Nº 61665/2026**

**Certificamos**, conforme requerido por **RENATA THALINE DE LEMOS GOMES**, CPF/CNPJ nº **45.393.612/0001-20**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **I.M. BARBOZA LTDA**, CPF/CNPJ nº **45.393.612/0001-20**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **10/02/2026**

Válida até: **11/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **639B3F1FD8802FB44D5280802BB4700F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

PÁGINA Nº ( 73 )  
FOLHA Nº ( 11 )



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I.M. BARBOZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.393.612/0001-20  
Certidão n°: 2659159/2026  
Expedição: 12/01/2026, às 11:41:21  
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I.M. BARBOZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.393.612/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.393.612/0001-20  
**Razão Social:** I.M. BARBOZA LTDA  
**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 230 APT 32 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2026 a 07/03/2026

**Certificação Número:** 2026020603295756448049

Informação obtida em 10/02/2026 16:38:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-00, atesta a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.949.769/0001-89, ministrou através de seu Professor Bruno Ricardo F. G. Barbosa, o Curso In Company sobre a “Nova de Lei de Licitações – ETP, TERMOS DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS” de forma presencial, realizado nas datas de 05 e 06 de Junho de 2024, na cidade de Goioerê/PR, com carga horária de 14 horas, sob o Processo de Contratação Direta nº 106/2024, Inexigibilidade nº 31/2024.

Registramos ainda que o Professor bem como a Empresa cumpriram fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goioerê-PR, 24 de junho de 2024.

**VANESSA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora do Depto Jurídico de Licitações e  
Contratos Administrativos

**Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná**  
**www.goioere.pr.gov.br**

## Assinantes

✓ Vanessa Jose da Silva

Assinou em 24/06/2024 às 09:28:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanessa Jose da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

LO9 DKN E13 5WE



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **I.M. BARBOZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.393.612/0001-20, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº. 230, Apartamento 32, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, **prestou os serviços** abaixo relacionados, conforme **Contrato Nº. 023/2023-PMQC**, ao **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA I.M. BARBOZA LTDA (GESTÃO PÚBLICA 360), PARA MINISTRAR, IN COMPANY, CAPACITAÇÃO SOBRE A "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021)" AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR**, na experiência do responsável técnico da contratada, o Dr. **Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza** OAB/PR 58.669.

### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- VIGÊNCIA E REGIME DE TRANSIÇÃO
- PODER E DEVER DO MUNICÍPIO LEGISLAR SOBRE NORMAS ESPECIAIS
- A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021
- DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO
- PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
- ETAPA PREPARATÓRIA:
  - .ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
  - .TERMO DE REFERÊNCIA
  - .PROJETO BÁSICO
  - .PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
  - .GERENCIAMENTO DE RISCOS
  - .PESQUISA DE PREÇOS
  - .PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (ITEM/LOTE/GLOBAL)
  - .DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
  - .DEFINIÇÃO DA MODALIDADE E DOS MODOS DE DISPUTA
- LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
- CONTRATAÇÕES DIRETAS – PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS HIPÓTESES
- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- PROCEDIMENTOS AUXILIARES: CREDENCIAMENTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PRÉ-QUALIFICAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
- NOVAS REGRAS DE PUBLICIDADE DAS LICITAÇÕES (PNCP)
- PRERROGATIVAS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FORMALIZAÇÃO E ADITIVOS
- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
- ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO DE FORNECEDORES
- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 2. FORMATO: PRESENCIAL.

### 3. DATA DA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO: 23 E 24 DE MARÇO DE 2023.

Registramos ainda, que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quarto Centenário/PR, 30 de maio de 2023

CARLOS AUGUSTO  
DA  
SILVA:53986598987

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO DA  
SILVA:53986598987  
Dados: 2023.05.30 16:19:40  
-03'00'

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Secretário Municipal Interino da Administração

**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CNPJ nº 01.619.104/0001-41



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório **TIOSSI JUNIOR E BARBOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 19.954.382/0001-10, vem DEMONSTRANDO CAPACIDADE TÉCNICA na execução do Contrato 37/2017 – Inexigibilidade 98/2017 – Processo 221/2017, cujo objeto visa a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular em Governança Pública, através de consultoria jurídica e capacitação com foco na área de Licitações e Contratos, abrangendo as fases interna e externa dos procedimentos, com as seguintes atividades, dentre outras:

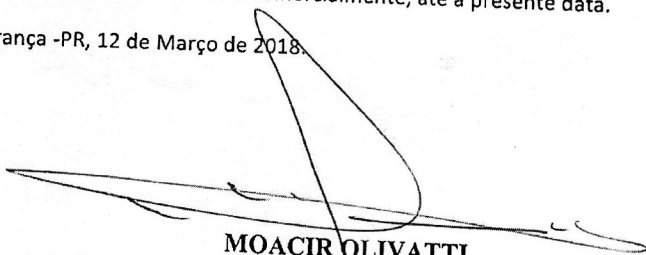
- Consultas e orientações de forma presencial, por e-mail e telefone;
- Implantação de fluxogramas sobre rotinas do setor, com padronização de procedimentos;
- Revisão de minutas de editais, contratos, atas de registro de preços e demais documentos, com adequações e atualizações necessárias;
- Revisão da legislação municipal existente sobre temas afins ao objeto do contrato com adequações e atualizações necessárias;
- Orientações para implantação do Almoarifado Central;
- Auxiliar e orientar a procuradoria jurídica nos atos relacionados aos processos licitatórios que se fizerem necessárias;
- Capacitação de servidores municipais.

➤ Os serviços estão sendo realizados pelos consultores:

- José Roberto TioSSI Junior - OAB/PR 56.389
- Bruno Ricardo Francisco Gomez Barboza – OAB/PR 58.669
- Carlos Henrique Bredariol Batista - OAB/PR 87.479

Registramos, que a empresa vem cumprindo com suas obrigações expressas no contrato, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Esperança -PR, 12 de Março de 2018.

  
**MOACIR OLIVATTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Artigo

# A Convalidação de Contratos Administrativos Publicados de Forma Extemporânea

Bruno R. F. G. Barboza  
OAB/PR 58.669  
Membro da Comissão  
de Gestão Pública

É cediço que a Constituição de 1988 consagra expressamente como princípios basilares da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No que diz respeito ao princípio da publicidade, verifica-se que o mesmo exerce, basicamente, duas funções: a primeira visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato seja oponível às partes e a terceiros; a segunda, como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.



*condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."*

Da leitura do dispositivo acima, surge a questão: E se o extrato do contrato ou seus aditivos não forem publicados no prazo fixado? Serão invalidados?

A resposta para tal questionamento pode ser encontrada na Lei 9.784/99, possibilitando a convalidação do ato, desde que devidamente motivado (art. 50, VIII). Adiante o mesmo diploma legal esclarece que os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros (art. 55).

No tocante aos processos licitatórios realizados pela Administração Pública, o princípio da publicidade ganha ainda mais força, conforme dispõe o art. 61 da Lei 8.666/93: "(...) Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é

A doutrina especializada tem se posicionado no sentido de que o vício que contamina os efeitos do contrato é de ordem meramente formal, a não publicação do extrato do contrato ou sua publicação extemporânea não são causas para invalidação do ato. Para efeito, constatado que o extrato do contrato não foi publicado, é necessário providenciar a publicação imediatamente, porque ela, uma vez realizada, ainda que fora do tempo, convalida o defeito de formalidade provocado pela não publicação no prazo preestabelecido. Assim, na ausência ou no defeito da publicação, a situação se regulariza com nova publicação.

Dessa forma, tem-se que a publicação extemporânea do contrato em sua forma resumida é considerada um vício sanável, possibilitando a convalidação do ato.



Curso

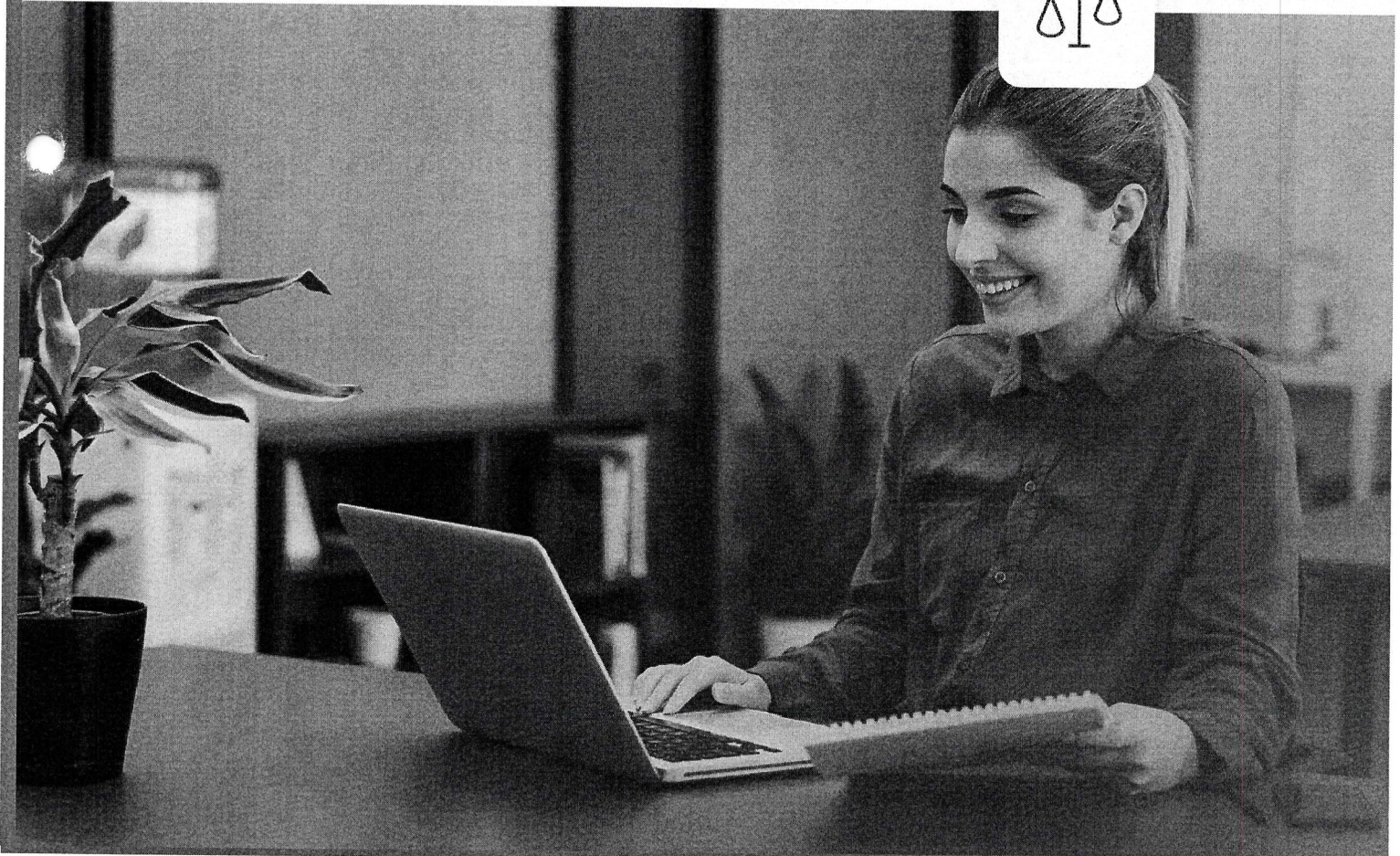
Licitação

# Regulamentação e Implementação da Nova Lei de Licitações

01/03 - 03/03

Maringá/PR

*\*Evento Presencial*



## Objetivo

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) começou a valer no dia 01/04/2021, trazendo consigo um período de 2 anos de transição entre o novo e antigo regime.

Apesar de a Lei nº 14.133/2021 já estar em vigor desde 01/04/2021 muitos municípios ainda não estão utilizando a nova legislação pois enfrentam dificuldades na regulamentação dos dispositivos. No presente curso serão demonstrados modelos e estudos de regulamentos sobre diversos temas da Lei 14.133/21, possibilitando que os servidores implementem a nova Lei em seus municípios a partir desses regulamentos.

## Público Alvo

Chefes de Gabinetes, Advogados, Contadores, Auditores, Controladores, Assessores Jurídicos, Servidores dos Setores de Licitações e Compras, Procuradores Jurídicos, Pregoeiros, equipes de apoio, comissão permanente de licitação e Gestores e Fiscais de contratos. Técnicos e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

## Informações

Local



**Trecsson - Shopping Catuaí**

Avenida Colombo, 9161 -  
Maringá/PR

Horários



**01/03** - 14h até 17h

**02/03** - 8h30 até 12h | 14h até 17h

**03/03** - 8h30 até 11h

## Conteúdo Programático

1. Plano de Ação para aplicar a Nova Legislação (Lei 14.133/21);
2. Quais temas os Órgãos Municipais precisam regulamentar na Nova Lei de Licitação;
3. Fase preparatória das Licitações;
4. Estudo de regulamentos sobre a fase preparatória das licitações;
5. Publicidade das Contratações Públicas - Portal Nacional de Contratações Públicas;
6. Modalidades de Licitações;
7. Contratações Diretas - Como regulamentar;
8. Agente de Contratação - Quais são suas atribuições;
9. Fiscalização de Contrato - Atribuições do Gestor e Fiscal de Contrato.

## Palestrantes



Ministrante

### Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza

Advogado atuante na área de contratações públicas. Graduado em Direito pela Unicesumar. Pós Graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Pólis Civitas. Foi Membro da Comissão de Gestão Pública da OAB/PR Subseção de Maringá (2015-2018). Membro da Comissão De Direito Do Estado e Administração Pública OAB/PR da Subseção de Maringá. Professor da Unicursos-Curitiba, em cursos de Licitação e Contratos Administrativos. Foi Assessor da Defensoria Publica do Estado do Paraná.

PÁGINA Nº ( 83 )

FOLHA Nº ( 1 )

# Inscrições

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone (41) 3018-1802.

**Valor: R\$ 1.390,00** por participante

## Incluído no valor:

- Evento presencial
- Carga horária - 12h
- Apostila
- Certificado de participação\*
- Coffee break
- Networking

A UNICURSOS reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

\* O certificado de participação do curso será emitido somente para os alunos que participarem de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula.

## Pagamento:

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS** inscrita no CNPJ: **19.949.769/0001-89**

### Informações Bancárias:

Banco do Brasil  
Agência: 1433-8  
Conta Corrente: 54.542-2

Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: [unicursoscapitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapitacao@outlook.com) favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

## Informações e Inscrições:

Telefone: 41-3018-1802

WhatsApp: 41-99950-5578

[unicursoscapitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapitacao@outlook.com)

[www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br)

PÁGINA Nº 89  
FOLHA Nº fi



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.592.834/0001-02, estabelecida na Rua Garibaldi, Nº 50, Apto. 1908, Vila Nova, CEP: 87.045-230, na cidade de Maringá – PR, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.844.834/0001-70, com sede à Av. Maringá, 660 - Jardim Europa, Sarandi - PR, 87111-000, detém qualificação técnica para a realização de capacitações e treinamentos.

Registramos que a empresa realizou capacitações "in company" continuada dos servidores municipais sobre a **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/21)**, nos dias 07, 08, 09, 14 e 15 de junho de 2022, com carga horária de 15 horas, ministradas pelos instrutores e responsáveis técnicos **Bruno Ricardo F. G. Barboza e José Roberto Tiossi Junior**.

Informamos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sarandi, 26 de julho de 2022.

*Eunildo Zanichim "Nildão",*  
**Presidente**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ATESTADODECAPACIDADETÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 30.592.834/0001-02, com sede na Rua Garibaldi, 50, AP 1908, Bairro Vila Nova, na cidade de Maringá/PR, foi contratada pela Prefeitura Municipal de Palotina – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 76.208.487/0001-64, por intermédio do Contrato N° 043/2022, para prestar os serviços de capacitação in company e assessoria para regulamentação no âmbito municipal, da aplicação da Lei N° 14.133/2021 (NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos), conforme Termo de Referência anexo ao Processo de Inexigibilidade N° 007/2022, os quais foram prestados de maneira regular e satisfatória, e que foram desempenhados pelos seguintes profissionais:

- **José Roberto Tioffi Junior**, portador do CPF N° 044.296.259-21, OAB/PR56.389.
- **Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza**, portador do CPF N° 054.402.009-08, OAB/PR 58.669.

Órgão emissor:

Prefeitura Municipal de Palotina – Pr.

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Rua Aldir Pedron, n° 898 – Centro

Telefone: 44-3649-7821

Palotina, 18 de Janeiro de 2024.

**Sidnei Ferreira Fernandes**  
Coordenador Departamento de Compras e Licitações

Sidnei F. Fernandes  
Coord. Licit. e Compras  
Portaria 39 2021

PÁGINA N° 186

FOLHA N° 186



## **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.592.834/0001-02, estabelecida Rua Garibaldi, nº 50, apt. 1908, Vila Nova – CEP 87045-230 – Maringá-PR, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rocha Pombo, Nº1453, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, detém qualificação técnica para a realização de capacitações e treinamentos.

Registramos que a empresa realizou capacitações “in company” continuada dos servidores municipais sobre a **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO (LEI 14.133/21)**, nos períodos de julho de 2021 a janeiro de 2022, com carga horária total de 48 h/a, ministradas pelos instrutores e responsáveis técnicos **Bruno Ricardo F. G. Barboza e José Roberto Tiozzi Junior**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Nova Esperança, 14 de janeiro de 2022.

Ariely Akemi Miyazi Maran

Diretora do setor de Compras e Licitações



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TIOSI JUNIOR E BARBOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 19.954.382/0001-10, com sede na Avenida Tiradentes, 84, sala 03, zona 1, Maringá/PR, foi contratada pela Prefeitura de São Bento do Sul - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 86.051.398/0001-00, por intermédio do Contrato N° 209/2022, para prestar os serviços de capacitação in company e assessoria para regulamentação no âmbito municipal, da aplicação da Lei N° 14.133/2021 (NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos), conforme Termo de Referência anexo ao Processo de Inexigibilidade N° 243/2022, os quais foram prestados de maneira regular e satisfatória, e que foram desempenhados pelos seguintes profissionais:

- **José Roberto Tiossi Junior**, portador do CPF N° 044.296.259-21, OAB/PR 56.389.
- **Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza**, portador do CPF N° 054.402.009-08, OAB/PR 58.669.

Órgão emissor:

Prefeitura de São Bento do Sul – SC

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Rua Jorge Lacerda, Centro, N° 75

Telefone: (47) 3631-6026

São Bento do Sul – SC, 28 de setembro de 2023.

**MAYKEL ROBERTO** Assinado de forma digital

por MAYKEL ROBERTO

**LAUBE:003376219** LAUBE:00337621985

Dados: 2023.09.28 14:34:26

85

-03'00'

**MAYKEL ROBERTO LAUBE**

Secretário de Administração

PÁGINA N° ( 88 )

FOLHA N° ( 11 )



Av. Arthur Pereira, 993 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 Fone (45) 3245 1040  
E-mail: camaramunicipalbraganey@hotmail.com CNPJ 01.551.484/0001-20

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa I. M. BARBOZA LTDA (GESTÃO PÚBLICA 360), inscrita no CNPJ nº 45.393.612/0001-20, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 230, Apto. 32, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, prestou o serviço de curso sobre a aplicação da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, aos servidores da Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ nº 01.551.484/0001-20, com sede administrativa à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, através do Processo de Inexigibilidade nº 04/2023, na experiência do responsável técnico da contratada, o Dr. Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza OAB/PR 58.669, conforme as descrições abaixo:

#### **Conteúdo programático:**

Definição de Plano de Ação para Implementação e Regulamentação da Lei 14.133/21 na Câmara Municipal; Estudo e Debate de Regulamentos Existentes e Apresentação de Novos para as Dispensas de Pequeno Valor; Implementação de Rotinas Procedimentais por meio de Fluxograma, determinando as atribuições de cada servidor e fluxo das contratações diretas; Elaboração de minutas padronizadas para as contratações diretas; Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência; Aviso de Dispensa (Publicidade 3 dias úteis); Instrumento de Contrato; Passo-a-passo do processo de dispensa em razão do valor.


**Formato:** Presencial.

**Carga Horária:** 12h.

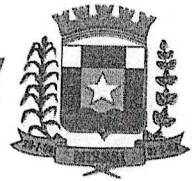
**Data da realização do curso:** 11/10/2023 e 09/11/2023.

Registramos ainda, que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Braganey, 16 de Janeiro de 2024.

  
ANA ROSA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE MISSAL**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 78.101.847/0001-50, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 555, Centro, ora representado pela Secretária de Administração, **ALINE LUZZI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2021, **atesta** para os devidos fins que a empresa **MUNICÍPIO 360 LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 41.181.146./0001-02, estabelecida na Avenida Tiradentes nº 084, Zona 01, Sala 03, no Município de Maringá, Estado do Paraná, mediante os responsáveis técnicos **Dr. Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza e Dr. José Roberto Tiozzi Júnior**, executou os SERVIÇOS abaixo especificados em plenas condições do objeto contratado e no prazo estabelecido para o cumprimento.

**“IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS, REGULAMENTOS E DOCUMENTOS.”**

Atestamos que a prestação dos serviços foi executada de forma exemplar, de acordo com o instrumento contratual, não havendo qualquer fato que desabone a conduta ou descumprimento das obrigações assumidas.

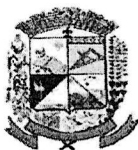
Missal, 11 de julho de 2023.

  
Aline Luzzi

**Secretária Municipal de Administração**

PÁGINA Nº ( 90 )

FOLHA Nº ( 11 )



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

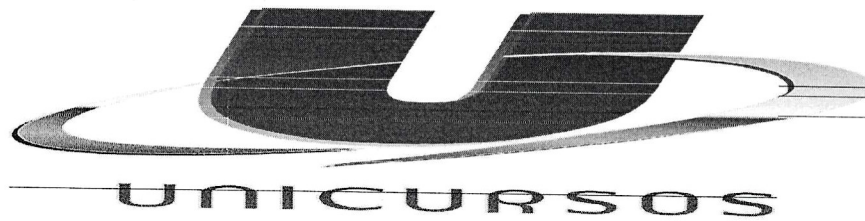
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **I.M. BARBOZA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 45.393.612/0001-20, com sitio a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 230, Apartamento 32, Zona 07, CEP 83005-010, Maringá – Paraná, foi contratada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 76.727.890/0001-08, situada na Avenida Ivaí, nº 880 – CEP 87.770-000 – São Carlos do Ivaí - Paraná, mediante o Contrato nº 004-2023, para prestação de serviços de capacitação in company com **TEMA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, conforme o Termo de Referência anexo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, a execução da capacitação foi desempenhada pelo responsável técnico Sr. Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza, portador do CPF Nº 054.402.009-08, OAB/PR 58.669.

Informo ainda, que a prestação de serviços acima referido foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gabinete da Presidência,  
São Carlos do Ivaí, 16/01/2024

*Moacir Aparecido da Silva*  
Moacir Aparecido da Silva  
Vereador Presidente



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que o professor Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza, ministrou o Curso **“NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Análise comparativa e abordagem detalhada”**, de forma presencial, realizado nos dias 26 e 27 de Maio de 2021, no hotel Del Rey, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária de 14 horas.

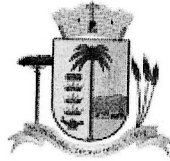
Registramos ainda que o professor cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 15 de junho de 2021.

MATHEUS CORREA

**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA-ME**

CNPJ: 19.949.769/0001-89



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.592.834/0001-02, estabelecida na Rua Garibaldi, Nº 50, Apto. 1908, Vila Nova, CEP: 87.045-230, na cidade de Maringá - PR, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº 134, Centro, Palmeira - PR, CEP: 84.130-000, e detém qualificação técnica para a realização de capacitações e treinamentos (*Ref. Empenho 1572/2022/Inexigibilidade de Licitação nº.18/2022*).

Registramos que a empresa realizou capacitações "*in company*" continuada dos servidores municipais sobre a **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/21)**, nos dias 23 e 24 de maio de 2022 com carga horária de 12 horas, ministradas pelos instrutores e responsáveis técnicos **Bruno Ricardo F. G. Barboza e José Roberto Tioffi Junior**.

Informamos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmeira, 26 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO  
BORDINHAO:90586 BORDINHAO:90586891900  
891900 Dados: 2022.07.26 19:15:13  
-03'00'

Marcos Antônio Bordinhão  
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

---

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº.134 - Centro - Palmeira/PR - CEP: 84.130-000  
Fone: (42) 3909-5014 - licitacao@palmeira.pr.gov.br

PÁGINA Nº ( 93 )  
FOLHA Nº ( 7 )



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que os professores Bruno Ricardo Gomes Barboza e José Roberto Tiozzi Junior, ministraram o Workshop **“NOVA LEI DE LICITAÇÕES – COMO IMPLEMENTAR A LEI 14.133/2021 NAS PREFEITURAS E CÂMARAS”**, de forma presencial, realizado nos dias 24, 25 e 26 de Novembro de 2021, no Espaço Trecson – Shopping Catuaí, na cidade de Maringá/PR, com carga horária de 13 horas.

Registramos ainda que os professores cumpriram fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Correa', enclosed in a hand-drawn oval.

**MATHEUS CORREA**

**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 19.949.769/0001-89**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **GESTÃO PÚBLICA 360**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 45.393.612/0001-20, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 230, CEP - 87.030-030 Maringá-Paraná E-mail: [gestaop@gmail.com.br](mailto:gestaop@gmail.com.br), foi contratada pela Prefeitura de Doutor Camargo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 76.282.714/0001-00, por intermédio do Contrato N° 93/2022 que se encontra vigente até a data de hoje, para contratação de plataforma virtual de apoio, orientações e informação com acesso a documentos, orientações por escrito, consultoria remota via chat no sistema e whatsapp de forma ilimitada para as questões envolvendo contratações diretas e processos licitatórios, serviços esses que foram prestados de maneira regular e satisfatória.

Órgão emissor:

Prefeitura Municipal de Doutor Camargo

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Rua Xavier da Silva, nº 1000

Telefone: 44 3238 1222

07 de Março de 2024.

**Matheus Baldo da Silva**  
Divisão de Licitação

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000

Contato: (44) 3238-1222 E-mail: [prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br)

Site: [www.doutorcamargo.pr.gov.br](http://www.doutorcamargo.pr.gov.br)

PÁGINA Nº 95

FOLHA Nº di



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa: GESTÃO PÚBLICA 360, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 45.393.612/0001-20, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 230, CEP - 87.030-030 Maringá-Paraná, contratado por meio do contrato nº153/2023 junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança cujo objeto se refere a Contratação de assinatura de plataforma virtual que oferece soluções digitais qualificadas e inovadoras para o Poder Público Municipal, com orientação por escrito ilimitadas e informação na área de Licitações e Contratos, serviços esses que foram prestados de maneira regular e satisfatória, sendo assim cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

**Por ser expressão da verdade firmamos o presente.**

Nova Esperança – PR, 11 de março de 2024.

Ariely Akemi Miyazi Maran  
Diretora do setor de compras e licitações



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **GESTÃO PÚBLICA 360**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 45.393.612/0001-20, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 230, CEP - 87.030-030 Maringá-Paraná E-mail: [gestaop@gmail.com.br](mailto:gestaop@gmail.com.br), foi contratada pela Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.615.560/0001-13, por intermédio do Contrato Nº 20/2023, para contratação de plataforma virtual de apoio, orientações e informação com acesso a documentos, orientações por escrito, consultoria remota via chat no sistema e whatsapp de forma ilimitada para as questões envolvendo contratações diretas e processos licitatórios, serviços esses que foram prestados de maneira regular e satisfatória.

Órgão emissor:

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Departamento de Compras e Licitações.

Endereço: Rua São Pedro Nº186- Centro

Telefone: (42) 3639-1107

Foz do Jordão, 07 de Março de 2024.

**Edna de Abreu Alves Celestino**  
Coordenadora de apoio técnico



# Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br  
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório **TIOSI JUNIOR E BARBOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ 19.954.382/0001-10, vem **DEMONSTRANDO CAPACIDADE TÉCNICA** na execução do Contrato 27/2017 – Inexigibilidade 06/2017, cujo objeto visa a prestação de serviços técnicos para reestruturação nos procedimentos de compra, tanto na fase interna quanto externa, com a implantação de uma central de compras e de um almoxarifado central, mediante consultoria e capacitação, com as seguintes atividades, dentre outras:

- Consultas e orientações de forma presencial, por e-mail e telefone;
- Implantação de fluxogramas sobre rotinas do setor, com padronização de procedimentos;
- Revisão de minutas de editais, contratos, atas de registro de preços e demais documentos, com adequações e atualizações necessárias;
- Revisão da legislação municipal existente sobre temas afins ao objeto do contrato com adequações e atualizações necessárias;
- Orientações para implantação e organização da Central de Compras e Almoxarifado Central;
- Auxiliar e orientar a procuradoria jurídica nos atos relacionados aos processos licitatórios que se fizerem necessárias;
- Capacitação de servidores municipais.

Os serviços estão sendo realizados pelos consultores:

- **José Roberto Tiossi Junior - OAB/PR 56.389**
- **Bruno Ricardo Francisco Gomez Barboza – OAB/PR 58.669**
- **Carlos Henrique Bredariol Batista - OAB/PR 87.479**

Registramos, que a empresa vem cumprindo com suas obrigações expressas no contrato, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Doutor Camargo-PR, 5 de Abril de 2018.

  
EDILEN HENRIQUE XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

PÁGINA Nº ( 98 )

FOLHA Nº ( 1 )

# CERTIFICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA IDGP  
CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO AO PALESTRANTE

**BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**

PELA PALESTRA “DESAFIOS E POLÊMICAS NA DISPENSA DE MENOR VALOR”,  
MINISTRADA NA DATA DE 19 DE MAIO DE 2023, DURANTE O 2º CONGRESSO NACIONAL DE  
CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EVENTO REALIZADO NO HOTEL PESTANA, NA  
CIDADE DE CURITIBA – PARANÁ, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE MAIO DE 2023, COM CARGA  
HORÁRIA TOTAL DE 20 HORAS.



MATHEUS CORRÊA

Diretor Geral - IDGP  
CNPJ 27.662.256/0001-10



2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

2º CNC

2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

# HISTÓRICO

**Data:** 17 a 19 de maio de 2023  
**Evento:** Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

**Conteúdo Programático:**

**Dia 1:**

Controle Externo das Políticas Públicas e instrumentos de cidadania;  
Os Tribunais de Contas e as Políticas Públicas;  
O saneamento básico no Brasil: a indução da governança e o cumprimento das metas e universalização;  
Construção e avaliação de políticas públicas e a atuação da advocacia pública em sua moldura jurídica;  
A administração pública em face da responsabilidade fiscal e da tributação inteligente "smart tax city";  
Procurador do Estado do Rio de Janeiro, criador da página Jurisprudência TCU;  
Implantação de matriz de riscos na administração pública municipal.

**Dia 2:**

Estudos técnicos preliminares como instrumento de controle e melhoria na Administração Pública;  
A jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os crimes de Hoatções;  
Abordagem das questões práticas, com aprofundamento a respeito de medidas cautelares, mecanismos de controle e responsabilização;  
Controle Externo e a eficiência na Gestão Pública;  
Controle externo dos regimes próprios de previdência social;  
Controle formal estatal de políticas públicas: perspectivas estruturantes;  
A proteção à saúde como diretriz na atuação do controle externo;  
Tribunal de Contas e Lei de Improbidade Administrativa: interação entre os distintos sistemas de responsabilização;  
Tribunal de Contas e o poder de sustar/suspender atos e contratos: direito administrativo da realidade e mudanças constitucionais;  
Tribunais de Contas e Transparência 4.0.

**Dia 3:**

Aspectos polêmicos do processo administrativo sancionador;  
Auditoria preditiva: a nova fronteira da auditoria pública na avaliação de políticas públicas;  
Oficina 1: Governança e Compliance;  
Oficina 2: Dispensa de licitação.

PÁGINA Nº 100  
FOLHA Nº 100





# FACULDADE POLIS CIVITAS

CRENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 – PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Instituto de Ensino Polis Civitas Ltda, CNPJ 057.455.090/0001-87, mantenedora da Faculdade Pólis Civitas, Credenciada pela Portaria Ministerial 1582 de 10/09/2019, publicada em DOU de 12/09/2019, declara para os devidos fins que, **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA** portador (a) do CPF/MF de número 054.402.009-08, concluiu, com aprovação, o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** carga horária total de 360h/a, nesta Instituição de Ensino Superior, concluído em 27/03/2022.

Conforme Resolução nº. 1, de 6 de abril de 2018 – CES/CNE, que estabelece as normas de funcionamento para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, publicado no DOU de 09 de abril de 2018 e do Regimento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Paulo Maia de Oliveira  
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

Rua Antônio Escorsin, 1650 – São Braz – CEP 82300-490 – Curitiba – PR – Brasil.

[www.poliscivitas.com.br](http://www.poliscivitas.com.br) / [contato@poliscivitas.com.br](mailto:contato@poliscivitas.com.br)



# CERTIDÃO

Certificamos que



**BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**

concluiu no ano letivo de 2009, neste Centro Universitário, o

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - BACHARELADO,**

reconhecido pela Portaria n.º 4506, publicada no D.O.U. de 26/12/2005, tendo colado grau em 12/02/2010.

Prof. Wilson de Matos Silva

Reitor

# JORNAL NOROESTE

"Deus seja louvado"

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano 27 - Edição 1396

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

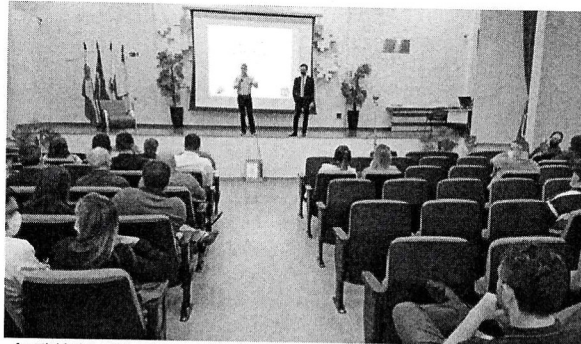
contato@jornalnoroeste.com

## Curso sobre nova lei da licitação reúne mais de 120 participantes

Mais de 120 servidores públicos participam do curso sobre a nova lei da licitação promovido pela Associação dos Municípios do Setentrional Paranaense (Amusep). As atividades tiveram início na segunda-feira (30), pela manhã, e vão a tarde desta terça-feira (31), no Auditório Dona Etelvina, no campus sede da Unicesumar, em Maringá.

Os participantes são procuradores jurídicos, contadores, pregoeiros e profissionais que atuam nos departamentos de compras e licitações das 30 prefeituras das cidades da área de abrangência da Amusep. As atividades estão sendo coordenadas pelos advogados, especialistas em Direito Público e Licitações e Contratos, José Roberto Tiossi Júnior e Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza.

Recente De acordo com o presidente da Associação, prefeito de Santa Fé, Fernando Brambilla, o tema



As atividades estão sendo coordenadas pelos advogados, especialistas em Direito Público e Licitações e Contratos, José Roberto Tiossi Júnior e Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza

do curso é oportuno, porque é preciso manter os servidores atualizados e capacitados para desempenharem as funções deles da melhor maneira possível. "A nova lei da licitação é recente e tem muitos detalhes que precisam ser observados para que a legislação seja

seguida na íntegra", destaca.

Brambilla ressaltou que a ideia do curso surgiu dentro das reuniões da Câmara Técnica da Procuradoria Jurídica. Aproveita para reforçar o papel desempenhado pelos colegas no promoção do conhecimento, no intercâmbio de ex-

periências e na troca de ideias. Também, fez um agradecimento à equipe da Unicesumar, na pessoa do professor Wilson de Matos Silva, que cedeu o espaço para a realização do treinamento.

A lei número 14.133 foi sancionada

## Prefeitura de Maringá arrecada 8 toneladas de alimentos e ratifica importância do ciclismo no Turismo Rural



O sucesso no total de inscrições, 700, a arrecadação de 8 toneladas de alimentos e a satisfação dos participantes da Segunda Edição do Ciclismo, realizado pela Prefeitura de Maringá, ratificam a importância do evento para divulgar e incrementar o turismo rural e urbano na cidade e região. O evento aconteceu neste domingo, 29, com saída do estacionamento do Shopping Paraná Moda Park com percursos até Floriano (15km), Floresta (25km) e Itambé (46). PÁG 3

## "Sucesso é a palavra que define o 27º Congresso ADJORI-PR", diz Elizio Siqueira



O 27º Congresso da ADJORI-PR, realizado entre os dias 22 e 23 de maio em Foz do Iguaçu (PR), provou que a Associação de Jornais do Interior do Paraná nunca esteve tão unida. O evento teve participação de 85% dos membros, um dos maiores já vistos durante os congressos promovidos pela associação, e contou com a presença de palestrantes renomados.

PÁG. 4

ARTIGO

## A publicidade obrigatória de atos oficiais em jornais

Por BRUNO CAMARGO SILVA\*

A transparência dos procedimentos de compra com dinheiro público é uma unanimidade. Uma boa gestão de recursos públicos passa pela ampla divulgação, a partir da publicidade em jornais.

Por tal razão é necessária e obrigatória - por lei - a ampla veiculação de avisos de licitações e extratos de contrato em diários oficiais, jornal de grande circulação no Estado e, também, em jornais que são editados no local ou na região geográfica em que está sediado o órgão público que promoverá a licitação. Outros meios alternativos podem ser adicionados às publicações em jornais, tais como: murais nos átrios dos órgãos, sites dos licitantes, e-mails, cartas, portais (sites) de associações de municípios, mas nenhum desses meios de comunicação utilizados no exemplo podem substituir a publicidade ordenada em jornais.

Substituir a publicação em jornais por quaisquer outras modalidades de divulgação é o mesmo que negar publicidade ao procedimento de licitação. Ora, tanto a antiga lei de licitações (Lei 8.666/1993, art. 21, incisos I, II e III) quanto a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021, Art. 54, § 1º) dizem ser obrigatórias as publicações em diários oficiais e jornais de grande circulação. Não há quaisquer ressalvas ou regras de exceções!

O Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.229, se manifestou sobre o tema, suspendendo os efeitos de uma Medida Provisória (896/2019) que tinha dispensado a publicação dos atos relacionados às licitações de jornais de grande circulação, ante a flagrante inconstitucionalidade do ato do Poder Executivo. À época, o Ministro Gilmar Mendes afirmou categoricamente: "A falta de publicidade nos procedimentos licitatórios, além de acarretar vícios de nulidade, dá margem a práticas de direcionamento dos certames públicos". Segundo o juízo do proeminente ministro, a negativa de publicidade contribui com a prática de fraudes.

E mais, vale lembrar que, em 1º de junho de 2021, o Congresso Nacional, atento ao tema, derrubou dois vetos presidenciais, que tinham sido apostos na Nova Lei de Licitações, que recaíram sobre a publicidade dos processos licitatórios e reafirmou a obrigatoriedade de publicação dos avisos de licitação em diários oficiais e jornais de grande circulação no Estado e, também, de grande circulação local.

A mensagem recente do Congresso Nacional foi clara: deve prevalecer o pleno atendimento ao princípio da publicidade, fazendo com que os atos da administração sejam efetivamente acessíveis a todos os cidadãos, sem quaisquer tipos de restrições.

Acresça-se a isso a mais recente disposição da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 14.230/2021), que é categórica ao incluir no rol de condutas censuráveis a negativa de publicidade. Portanto, se deixar de dar a devida publicidade aos atos oficiais, sobretudo aqueles relacionados aos procedimentos de compra com dinheiro do povo, o agente público estará praticando ato de improbidade administrativa, já que a lei de licitações manda publicar.

Sim, todos os órgãos da administração pública devem publicar as matérias legais e os atos oficiais que envolvem os processos licitatórios em jornais.

O órgão licitante não tem a faculdade de escolher entre um ou outro tipo de veículo, deve publicar em diários oficiais, em jornal de grande circulação no Estado e, também, em jornais que são editados e distribuídos no local ou na região geográfica em que está sediado o órgão público que promoverá a licitação. Este é o comando imperativo das normas vigentes no Brasil.

\* Bruno Camargo Silva: Advogado especialista em licitação, professor de direito processual, articulista e jornalista. Advogado da Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal.



## Flávio Mantovani e Humberto Henrique assumem nova executiva do Solidarieidade



PÁG. 3

ÁGINA Nº 103  
FOLHA Nº 1/1

# Mais de 120 licitações já foram transmitidas ao vivo pela Prefeitura de Nova Esperança

## População pode acompanhar certames em tempo real através de sessões veiculadas pelo You Tube

José Antônio Costa  
joseantonio@ig.com.br

A Prefeitura de Nova Esperança está desde o dia 21 de fevereiro transmitindo em tempo real seus processos licitatórios na internet.

Mais de 120 certames já foram realizados utilizando a nova ferramenta. Todos os trâmites de concorrência pública, prego presencial, tomada de preço e convites estão abertos ao público, que pode acompanhar a licitação que desejar ao vivo pela Internet, através da transmissão registrada por três câmeras filmadoras.

### LICITAÇÕES ONLINE

O projeto "Licitações online" foi implantado pelo Escritório de Advocacia Tiossi Junior e Barboza Advogados Associados, por intermédio de sua equipe técnica, que através de capacitações e oficinas técnicas apontaram os procedimentos a serem adotados pelos servidores públicos, com o apoio da Secretaria de Administração.

Na opinião do advogado Bruno Barboza, "trata-se de um avanço tecnológico em prol da sociedade, garantindo aos municípios e órgãos fiscalizadores amplo acesso às compras públicas, proporcionando a comodidade de acompanharem os certames de qualquer local com acesso a internet", avaliou.

O Escritório Tiossi e Barboza implantou no ano passado o projeto na Prefeitura Municipal de Mandaguari, esse ano em Nova Esperança e desenvolve modelo semelhante já em fase de implantação para o município de Doutor Camargo.

"A efetivação deste projeto demonstra o compromisso com a reversão dos tributos pagos pela população à consecução das finalidades da Administração Pública. Oferece, inclusive, oportunidade para assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes de forma transparente", ponderou Barboza.

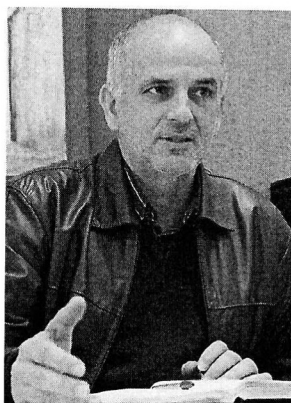
### ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o secretário da Administração Dalberto Toná, a transmissão via internet vai aumentar ainda mais

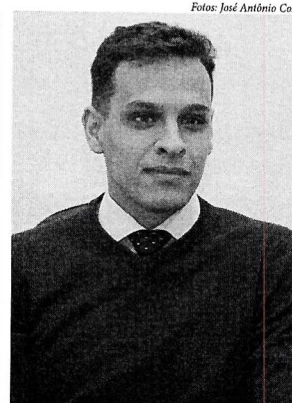
a transparência nos processos licitatórios do Município. "As sessões já eram abertas ao público e, em muitos casos, com o acompanhamento de representantes do Observatório Social. Agora, a população poderá acompanhá-las pelo celular ou de um computador, sem precisar se deslocar até a Prefeitura", destaca Toná.

O secretário faz questão de ressaltar ainda que os servidores da licitação são competentes e muito éticos. "Só temos a agradecer a eles pelo seu empenho e extrema dedicação na condução de todos os processos licitatórios. O município deseja incentivar a participação de empresas locais, permitindo que os recursos do município permaneçam aqui", enaltece.

"Inúmeros são os objetivos deste projeto, com destaque para: Garantir a ampla participação popular nos certames públicos, ampliando a fiscalização e evitando possíveis contratações que não sejam vantajosas; Desmistificar a falsa noção de que o certame público é local de falcaturas e acordos imorais entre Administração Pública e particular; Permitir o conhecimento da população do que está sendo adquirido e contratado pelo Poder Público Municipal; Diminuir os custos nas contratações públicas mediante maior fiscalização nos procedimentos licitatórios; Alavancar a participação po-



"As licitações já eram abertas, desde a implantação do Projeto, a população pode acompanhá-las pelo computador, sem precisar se deslocar até a Prefeitura", explicou Toná



"Trata-se de um avanço tecnológico em prol da sociedade, garantindo aos municípios e órgãos fiscalizadores amplo acesso às compras públicas", avaliou o advogado Bruno Barboza

popular e despertar o sentimento de cidadania nos municípios", explicou o advogado Carlos Henrique Bredariol Batista, integrante da equipe Tiossi e Barboza.

### ACESSO:

Para acessar o portal das transmissões, basta clicar no link do site da prefeitura de Nova Esperança (<http://www.novaesperanca.pr.gov.br/>) denominado "Licitação ao Vivo", que automaticamente será direcionado ao canal do You Tube.



Sala de licitações da Prefeitura de Nova Esperança é equipada com microfones, câmeras e projetor o que demonstra o compromisso do município com a transparência e lisura dos atos administrativos.



Dr. Juarez de Oliveira

**Opinião do Blog**  
Novas Convenções Partidárias, mas a Velha Política persiste!  
Afinal, como era essa história da velha política que persiste até hoje? Por ocasião de 1898-1902, o presidente do Brasil na época era Campos Sales, 9 anos após a Proclamação da República, idealizou e colocou em prática, juntamente com os governadores de estados, a política de não intervir nos estados em troca de apoio total dos parlamentares desses estados ao seu governo. Havia uma comissão especial com membros fiéis ao presidente, que iriam conferir as eleições dos deputados e senadores de cada Estado. Aqueles que fossem de oposição, o governo federal fazia de tudo para que eles não tomassem posse, e fossem automaticamente, "degolados" (afastados da política). Com a eleição de Getúlio Vargas em 1930, esse tipo de política arrefeceu, passaram vários anos e ela voltou com força total. Hoje, o que se vê nas convenções dos 35 partidos, é uma cópia fiel da velha política, com envolvimento do Executivo, Legislativo e Judiciário. Enquanto protestos nas ruas pediam uma nova política para o Brasil há vários anos, as velhas práticas continuam como troca de favores, impunidade, toma lá dá cá, dinheiro público sendo jogado pelo ralo, etc. Os exemplos são os mais variados e fica a critério de cada leitor levantar a questão. O candidato a presidente, Geraldo Alckmin (PSDB), já fez acordo com outros oito partidos, dentre eles, vários deputados de partidos pequenos do chamado "centrão", que já afirmaram que querem dinheiro e cargos dos mais variados, inclusive ministérios. Alckmin fez acordo também com o PTB de Roberto Jefferson e sua filha Cristiane Brasil (proibida de tomar posse no Ministério do Trabalho por causa de falcaturas). Em troca, o PTB quer o Ministério do Trabalho onde corre uma grana

violenta. O candidato a presidente Jair Bolsonaro (PSL) votou a favor de Michel Temer por ocasião das denúncias contra o presidente. Agora ele critica Temer e é contra a corrupção. Com certeza, na época, Temer gastou bilhões para permanecer no cargo e calar a boca de muitos parlamentares que ficaram ricos em cima da grana recebida. O senador Álvaro Dias (que já mudou de partido 8 vezes, agora no PODEMOS), que votou pela cassação de Dilma, diz ser um defensor intransigente contra a corrupção, citando Sérgio Moro para participar de seu governo. Álvaro esqueceu de citar que em seu atual partido, quase todos os deputados receberam dinheiro de Temer para não cassar o presidente. Já Beto Richa disse outro dia, que não apoiaria Cida Borghetti, candidata ao governo do Paraná. Todavia na convenção do PP de Cida, Beto Richa estava presente. O juiz Sérgio Moro cassou Lula, sem provas cabais, conforme a imprensa nacional e internacional, para que o preso político Lula não fosse candidato a presidente, pois caso acontecesse, seria o eleito com uma esmagadora maioria de votos, segundo o IBOPE. Por sua vez, o PT, está negociando acordos com partidos que não tem nada a ver com o PT (que são contra o PT) em troca de favores, cargos, etc. Eu fiz questão de comentar alguns casos desse assunto para dizer aos leitores que a velha política no Brasil não vai acabar e a cada eleição ela se torna mais forte, com mais mentiras, com mais falcaturas, principalmente agora com bilhões de reais do governo federal, através do fundo partidário, a serem distribuídos aos partidos que a cada eleição, o seu número aumenta. Sorria meu amigo, sorria porque trouxa somos nós!

Celulares: os perigos de usar e carregar  
Recentemente, enquanto se pre-

parava para decolar em Barcelona, um Boeing 727 da Ryanair, com destino ao Balaéir de Ibiza, os mais de 100 passageiros tiveram que descer do avião as pressas, em consequência de fogo em um celular que estava conectado a um carregador portátil de lítio de uma passageira. Já não é a primeira vez que esse tipo de acidente acontece dentro de um avião. Choques, explosões e queimaduras estão sendo frequentes. Em junho deste ano, um jovem de 16 anos, no Ceará, levou um choque e morreu, ao usar um celular carregando. Por se tratar de um assunto recente, de muitas discussões, mas que vem provocando inúmeros problemas aos usuários, selecionamos aqui alguns cuidados que você deve ter ao usar e carregar o seu celular: 1) Não use o celular enquanto dirige (25% dos acidentes de carros acontecem com os motoristas usando celulares enquanto dirigem); 2) Use celular carregando; 3) Mexer no celular enquanto carrega também é perigoso; 4) Use fone de ouvido com o celular carregando; 5) Evite usar o celular com as mãos e pele do rosto úmidas; 6) Use carregador de qualidade ou original, pois os piratas não oferecem nenhuma segurança; 7) É extremamente perigoso dormir com o celular ligado. É altamente prejudicial ao nosso cérebro; 8) Evite deixar celular carregando durante e noite em superfície de madeira, plástico, tecido, papel, lugares úmidos como banheiros, etc.; 9) Use o carregador esticado e não enrolado, assim como depois de usá-lo, enrolar direito e guarde em lugar próprio; 10) Ao usar o computador para carregar o seu celular, use cabos diferentes (ou seja, para a tomada) e para o computador outro; 11) Deixe carregador ligado na tomada poderá incendiar a sua casa; 12) Evite tirar o carregador da tomada puxando-o pelo fio. Diante do aumento de acidentes com os celulares e carregadores pelo mundo afora, vale a pena tomar os devidos cuidados que citamos, ou qualquer outro que você tenha conhecimento.

### Coisas do Cotidiano

• Fernando Haddad, ex-excelente prefeito de São Paulo, é o vice de Lula na chapa do PT. Ao que tudo

indica, Haddad será o candidato do partido caso Lula seja inelegível. Milhares de petistas foram as ruas em São Paulo para receber Fernando Haddad, disparado, o melhor candidato a vice entre todos os demais candidatos espalhados por aí afora.  
• Pararáns aos pais por todos os dias e não somente no Dia dos Pais, comemorado no segundo domingo de agosto;  
• O surto de Sarampa no Brasil é fruto da mediocridade do governo federal em não investir na pesquisa, saúde e educação, mas também do relaxamento da população brasileira;  
• O Brasil não merece isso. Candidatos à presidente da República do Brasil que não sabem ler e escrever. Candidatos que não sabem nada da história do país. Candidatos que não sabem falar. Os vices então são bem piores. Tem que haver um critério de seleção em cima de tudo isso. Não podemos continuar assim. Afinal, um vice pode ser presidente, como tivemos que engolir o golpista Michel Temer;  
• A venda da Embraer para a Boeing, acabou dando um grande prejuízo para a empresa brasileira, de mais de quatro bilhões de reais em apenas um mês. Aliás, estamos privatizando tudo como o pré-sal, a Eletrobrás, os ministérios do Amazonas, e ensino público, a saúde, etc. É uma característica do sistema neoliberal de governo que o Brasil atravessa. Apenas Lula, Ciro, Manuela, Boulos se manifestaram favor a privatização. Já Alckmin e Bolsonaro se manifestaram a favor da privatização. Com a venda do pré-sal, os municípios vão perder cerca de 78 bilhões de reais. Somente o Nordeste, deixará de receber 38 bilhões de reais. O problema maior que eu vejo

nessas coisas todas, é que não temos ninguém, nenhum parlamentar para discutir com a sociedade, levantar as questões, aplicar a Constituição Federal, etc. Enquanto isso, nosso país está sendo loteado pelos vendilhões da nação, depois de tanto suor, tantas lutas e impostos que o nosso povo pagou.  
Decisão de Juiz Federal causa perplexidade no país!  
O Juiz Federal de primeira instância, Helder Girão Barreto, da 1ª Vara Federal de Roraima, decretou a limitação de ingresso de estrangeiros pela fronteira daquele Estado ao Brasil, mais precisamente de venezuelanos. Causou muita perplexidade em todo o país a decisão do juiz e a ministra Rosa Weber assim como os demais juristas do país, entendem que essa medida é uma prerrogativa do Presidente da República, não cabendo a um juiz tal decisão. Jamais um juiz deveria ter feito tal interpretação, pois se trata também de uma violação direta das obrigações legais internacionais do Brasil. Além disso, existe um acordo internacional entre o Brasil e a Venezuela de não impedir as suas fronteiras. Para Rosa Weber, a decisão do juiz foi a mesma coisa que dizer "fechar os olhos" ou "cruzar os braços", diante de problema uma problema tão sério de refugiados. A uma certa irritação da governadora daquele Estado, Suelly Campos, que vem pedindo sucessivas ajudas ao governo federal em casas, saneamentos, alimentação, saúde, educação, segurança, para amenizar a situação do Estado que não tem condições de receber o grande número de refugiados da Venezuela. Sabemos também, que o presidente golpista Michel Temer é fraco e não tem legitimidade, nem sensibi-

lidade, para ajudar a resolver esse sério problema. Mas nem por isso, vamos virar as costas para os nossos irmãos venezuelanos!  
Osmar Dias: desisto de minha candidatura ao governo do Estado!  
Causou um reboliço político no Paraná a decisão do então candidato Osmar Dias de participar das eleições para o cargo de Governador do Paraná. A estranheza foi ainda maior, quando se sabia que Osmar Dias estava tecnicamente empatado com o outro candidato, Ratinho Junior, com amplas possibilidades de vencer as eleições, com o apoio do MDB e do PT paranaense e outros partidos, no segundo turno. O Osmar era praticamente o candidato de todos as oposições. Ex Senador e ex Secretário da Agricultura, Osmar tinha uma grande transito por onde ele passava, em qualquer esfera. Ao desistir da candidatura, ele disse que "as propostas que defendia, não poderia ser levadas adiante sem reforma no sistema político e que na prática, todos os políticos pregavam na época de eleições. Por ingenuidade ou excesso de confiança acreditai que os políticos de todos os partidos haviam compreendido o momento grave que estamos vivendo." Acontece que houve um racha entre Osmar (PDT) e Requião (MDB), o que dava a Osmar apenas 30 segundos na TV. "Não quero barganhas escusas ou apoios hipócritas." Política não pode ser um jogo dominado por sentimentos e paixões negativas como vaidade, inveja, pensamento medíocre", afirmou Osmar. Sugestão: Osmar, leia Novas Convenções Partidárias, mas a Velha Política persiste, na opinião do blog desta coluna e depois vai pra casa descansar!

### ENTRELINHAS

\*\*\*PSDB, que votou contra Dilma e a favor de Temer, mandou avisar o presidente que não compareça em seus comícios.\*\*\*Paranáns aos Atleticanos Paranaenses pela excelente vitória por 4x1 em Montevideo contra o Uruguiano Peñarol, que só perdeu em seus domínios para o legendário Santos de Pelé.Cia.Não se viu a grande imprensa nacional valorizar, como merecia, o grande feito. Falta maior respeito ao futebol paranaense.\*\*\*R\$820 milhões: este é o montante de dinheiro que o fundo partidário vai repassar para a coligação de Geraldo Alckmin. Qual sua opinião sobre isto?\*\*\*Muitas pessoas tem me perguntado o por que da desistência da candidatura de Osmar Dias ao governo do Paraná, quando ele tinha reais condições de vencer o pleito?\*\*\*E agora praticamente não há candidato de oposição, da qualidade de Osmar para o referido pleito.\*\*\*Eu vou acreditar nas palavras de Osmar Dias, mas prefiro as minhas palavras, ou melhor, as palavras do ex prefeito de Nova Esperança, de João Urbano, quando ele dizia: "Juarez, a política é uma dinâmico. O que você falou de manhã, poderá não servir à tarde". E a Velha Política, Osmar, do tons lá dá cá, não tem tempo para acabar em se tratando de Brasil!\*\*\*Como nenhum político acredita no que diz, fica sempre surpreso ao ver que os outros acreditam nele. (Charles de Gaulle, general político, ex presidente da França, 1890-1970)

PÁGINA Nº 105  
FOLHA Nº 1

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2026.****ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

No dia Dezenove de Março de dois mil e vinte Seis, o Agente de Contratação - nomeado pela Portaria 09/2025 – Edimar Junior de Paula Spagnoli, procedeu com a análise das propostas recebidas na data de 18/03/2026, dentro do horário limite das 13h00min. Oriundas do processo de inexigibilidade n.º 02/2026, Foram recebidas 1 (uma) propostas, sendo obtida na fase interna do processo, conforme relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.</b> <b>Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas:</b> <b>Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização: Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.</b>	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00

Desta forma, tem-se que a empresa **GESTÃO PÚBLICA-360** – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial – CNPJ Nº: 45.393.612/0001-20, ofertou o melhor valor para o LOTE 1, Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Restando assim, declarada VENCEDORA do LOTE 01 do processo de Inexigibilidade n. 02/2026.

Foz do Jordão, 19 de Março de 2026.

  
Edimar Junior De Paula Spagnoli  
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº ( 105 )

FOLHA Nº ( 11 )



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

Estado do Paraná

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N°. 002/2026**

**DATA: 19.03.2026**

**OBJETO:** contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 02/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **GESTÃO PÚBLICA-360**, - CNPJ N°: **45.393.612/0001-20**, pelo valor total de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade n°. 002/2026.

Foz do Jordão, 19 de Março de 2026.

  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026**

**DATA: 19.03.2026**

**OBJETO:** contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade nº. 02/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **GESTÃO PÚBLICA-360**, - CNPJ Nº: **45.393.612/0001-20**, pelo valor total de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 002/2026.

Foz do Jordão, 19 de Março de 2026.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**  
Edimar Junior de Paula Spagnoli  
**Código Identificador:**970219BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2026. Edição 3493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

### CONTRATO Nº. 05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
05/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO  
JORDÃO, POR INTERMÉDIO DO SEU  
PRESIDENTE JOCELI ALMEIDA DE  
MORAES E A EMPRESA – **I.M.  
BARBOZA LTDA.**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa I.M. BARBOZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 230 Apt-32 Zona 07 na cidade de Maringa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **45.393.612/0001-20** representada neste ato pelo Sr. Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza, portador da Cédula de Identidade nº-9.352.552-3 e CPF nº054.402.009-08, seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 05/2026, referente a Inexigibilidade nº.02/2026, homologado (a) ratificado (a) em 19/03/2026, mediante as cláusulas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Conforme Termo de Referência anexo.

### 1.1.1. Descritivo do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 6 (seis) meses
01	Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos. Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas: Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização: Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria.	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis meses) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- a) O acesso ao ambiente virtual ocorre via internet por site mediante login e senha.
- b) O Acesso é ilimitado pelo período de 06 (seis) meses, sem limite de usuários.
- c) A ferramenta deverá dispor de no mínimo os seguintes requisitos:

- - Modelos de documentos;
- - Jurisprudência atualizada por assunto;
- - Manuais e legislações;
- - Orientações por escrito\*;
- - Mapas mentais;
- - Artigos;
- - Vídeos;
- - Chat Para sanar dúvidas e consultas via Whatzapp;
- - 02 Mentorias com Foco na Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- As orientações por escrito são respondidas objetivamente por equipe técnica profissional especializada, com base na legislação vigente, doutrina especializada, jurisprudência e decisões dos Tribunais de Contas, mediante encaminhamento por escrito de questionamento em campo específico no AVA – Ambiente Virtual do Assinante.
- As orientações por escrito objetivam dirimir dúvidas exclusivamente da Contratante, vedadas orientações de interesse pessoal ou de terceiros.
- As orientações possuem caráter opinativo, cabendo a Contratante avaliar para tomada de decisões.
- O prazo para resposta é de até 30 (trinta) horas úteis do recebimento da pergunta, podendo ser ampliado para questões de complexidade técnica elevada, desde que, a Contratante seja comunicada previamente.
- As orientações seguiram de forma **ilimitadas durante o período de vigência** contratual desde que observados os critérios dispostos acima.
- **MENTORIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21**
- Serão realizadas 02(duas) mentorias visando a implementação e aplicação da Lei 14.133/21 em âmbito municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- A mentoria ocorrerá por meio de reuniões de forma online realizadas pelos responsáveis técnicos integrantes da equipe da empresa contratada com os servidores do ente Administrativo Municipal.
- O cronograma da mentoria Será definido em conjunto com o ente administrativo.
- Os temas a serem abordados poderão ser definidos pela administração ou pela empresa contratada.
- As reuniões serão previamente agendadas com o Ente Contratante, mediante disponibilidade de agenda.
- O tempo de duração dos encontros será de no mínimo 1 hora a no máximo 4 horas.
- As reuniões irão ocorrer de forma online em tempo real com o responsável técnico integrante da equipe da empresa contratada pela Plataforma meet.

3.1. Os objetos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

3.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os objetos serão recebidos fracionada mente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

3.7. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

3.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.9. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.10. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA BALDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.13. Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **30 (trinta)**, após a entrega do bem e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.



**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de dois meses contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 A Administração terá o prazo de *1(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

**Conforme Portaria 009/2025**

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazon – Função: Contador

**Conforme Portaria nº 009/2025**

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

12.2 Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 – (33.90.402) – Serviços Tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

12.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios SIGPUB, nos termo do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

**19 de Março de 2026.**

*Joeli Almeida de Moraes*

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

JOELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

BRUNO RICARDO  
FRANCISCO  
GOMES BARBOZA

Assinado de forma digital por  
BRUNO RICARDO FRANCISCO  
GOMES BARBOZA  
Dados: 2026.03.19 13:56:11  
-03'00'

**I.M. BARBOZA LTDA.**

**TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**  
BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

1- *[Signature]* \_\_\_\_\_

FISCAL DE CONTRATO  
ANA CLAUDIA BALDI

2- *[Signature]* \_\_\_\_\_

FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA  
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA



## **EXTRATO DO CONTRATO 005/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **I.M. BARBOZA LTDA**, CNPJ/MF sob N°. 45.393.612/0001-20, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 02/2026, homologado em 19/03/2026.

### **DO OBJETO**

Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.

### **DO PRAZO E GARANTIA**

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 19 de Março de 2026.

### **DO VALOR**

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais), que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 11 de Março de 2026.

  
**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
EXTRATO DO CONTRATO 05-2026

**EXTRATO DO CONTRATO 005/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **I.M. BARBOZA LTDA**, CNPJ/MF sob N°. 45.393.612/0001-20, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 02/2026, homologado em 19/03/2026.

**DO OBJETO**

**Contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos.**

**DO PRAZO E GARANTIA**

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 19 de Março de 2026.

**DO VALOR**

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais), que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 11 de Março de 2026.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Edimar Junior de Paula Spagnoli  
**Código Identificador:**B8B55BB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2026. Edição 3493  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR

CNPJ: 0161556000113 IE:  
 Endereço: RUA SAO PEDRO, 186 CEP: 85145000 Cidade: Foz do Jordão  
 Fone: 4236391107 Fax:

## Requisição de compra por lote

Requisição			Licitação			
Número	Processo	Processo inexigibili	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
<b>319</b>		2/2026	11/2026	18/03/2026	19/03/2026	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Seqüência: 128 - 5-1/2026		19/03/2026	18/09/2026		19/03/2026	18/09/2026	

Fiscal do contrato  
**ANA CLAUDIA BALDI**

Sollicitante		Fornecedor	
Código	Nome	Tel:	E-Mail: gestaop@gmail.com.br
55131	JOCELI ALMEIDA DE MORAES	86081-6 I. M. BARBOZA LTDA	

Local	Tipo do empenho
1001 Camara Municipal	1 - Ordinário

Órgão **01 Legislativo Municipal**

Forma de pagamento **CONFORME CRONOGRAMA**

Entrega **Dinheiro**

Local **CAMARA**

Descrição **0 Dias**

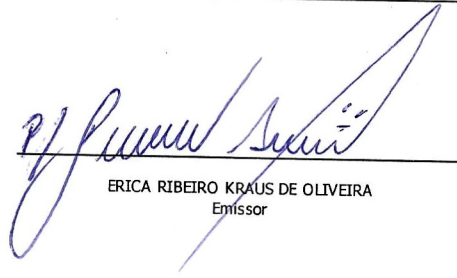
**Lote**  
**001 Lote 001**

**Produto**

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
25998 SERVIÇOS Serviço: contratação de assinatura de plataforma virtual de apoio, orientação e informação com acesso a documentos, módulos e acesso a consulta por escrito de forma ilimitadas na área de Licitações e Contratos. Planejamento e condução dos processos de contratação relacionada às seguintes demandas: Elaboração de projetos de móveis planejados e respectiva fiscalização; Contratação de empresa para fabricação e instalação dos móveis planejados; elaboração de projeto para reforma de escadaria da sede da Câmara; Contratação de empresa para execução da reforma da escadaria. Código catálogo de materiais BPS: 18023 Solicitação: 7/2026      Processo: 10/2026      Conta/Fonte/GF: 00008/00001/E      Item: 001      Marca:	23	1,00	11.700,00	11.700,00

<b>TOTAL</b>	<b>11.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.700,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**  
 01.001.01.031.0001.2001      11.700,00  
 Cod 00008      Fonte 00001      G.Fonte: E      11.700,00

  
 ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA  
 Emissor